



Educação de excelência



Benjamin Sepulveda / Secom

**DIREITOS DA PESSOA COM CÂNCER É TEMA DE PALESTRA NO DIA 24; PARTICIPE****Pág. 2**

A Educação de Barueri foi tão bem avaliada nos Indicadores de Satisfação dos Serviços Públicos (INDSAT), divulgado esta semana, que está prestes a atingir o "Grau de Excelência" da plataforma. A pesquisa é realizada junto a moradores da cidade e mostra o quanto a população está contente com os serviços ofertados pela Prefeitura.

Pág. 3**109 PESSOAS CONCLUEM FORMAÇÃO PELO PROSPERA FAMÍLIA 2023****Pág. 4**

Pacientes com câncer encontram apoio na Secretaria da Mulher



Outubro Rosa

Secretaria da Mulher promove palestra sobre os direitos da pessoa com câncer



Por
Jaqueline
Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

A programação especial em prol da campanha Outubro Rosa 2023 – “Um mês para lembrar, um ano todo para prevenir”, da Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria da Mulher, continua. Como parte das ações, no dia 24 (terça-feira), às 10h, haverá uma palestra sobre “Saiba dos seus direitos no processo oncológico”, na sede da Secretaria, que fica na rua Sebastião Davino dos Reis, 756 – Vila Porto.

A ação tem entrada gratuita e será conduzida pelas procuradoras-gerais Gorete Ferreira de Oliveira Feldman e Vanessa Goldman.

Orientações como

qual tipo de câncer confere esses direitos e como ter acesso aos benefícios auxílio-doença, aposentadoria, medicamentos gratuitos, cirurgias, transporte gratuito, dentre outros, para que as pacientes encontrem caminhos para enfrentar a doença.

Doe mechas

No mesmo dia, das 9h às 12h, no Espaço Estética, também na Secretaria da Mulher, acontecerá a ação “Solidariedade em Mechas”, na qual profissionais da beleza voluntários oferecerão corte e escova gratuitos para quem doar uma mecha do cabelo. As mechas serão utilizadas para confecção de perucas e destinadas para pacientes em tratamento contra o

câncer de mama. Não precisa agendar.

A programação do Outubro Rosa 2023 segue até o fim do mês. Confira

a agenda completa no endereço https://portal.barueri.sp.gov.br/arquivos/sites/mulher/CALENDARIO_FINAL_SITE_.pdf. Acompanhe também pelo Instagram @mulherbarueri (<https://www.instagram.com/mulherbarueri/>).



Emanuel Assis / Semurb

Rede de ensino teve aprovação de 79% dos moradores entrevistados

Benjamim Sepulveda / Secom



Aprovada pela população

Educação municipal de Barueri sobe rumo ao grau de excelência da INDSAT

 Por
**Aliz
Lambiazzi**
secom.aliz@barueri.sp.gov.br

A qualidade da educação oferecida pela Prefeitura de Barueri alcança a melhor pontuação em dois anos, conforme levantamento da INDSAT (Indicadores de Satisfação dos Serviços Públicos). A cidade atingiu 797 pontos – resultado que a aproxima do Grau de Excelência do instituto, estipulado a partir de 800 pontos.

A pontuação, divulgada esta semana, advém de pesquisa realizada junto a moradores da cidade com mais de 16 anos sobre diversos setores. O objetivo é medir o grau de satisfação da população com relação aos serviços públicos.

“O serviço analisado pelo instituto de pesquisas de satisfação pública classificou a Educação como 4º melhor serviço público de Barueri, acima da média do agrupamento de Médio Porte, com 706 pontos. A classificação da Educação considera 16 serviços no total, ordenando sua posi-

ção no ranking doméstico da INDSAT de acordo com a pontuação e satisfação do serviço entre os moradores”, registra matéria divulgada pelos organizadores da pesquisa.

A INDSAT divide os municípios avaliados em três agrupamentos populacionais: Cidades de Pequeno Porte (até 100 mil habitantes); Cidades de Médio Porte (entre 100 mil e 400 mil habitantes);

e Cidades de Grande Porte (com mais de 400 mil habitantes). Barueri classifica-se como Cidade de Médio Porte, considerando que o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) estima sua população atual em 316.473.

Os critérios analisados classificam os municípios, com base na pontuação recebida, em Grau de Excelência (a partir de 800 pontos), Alto Grau (de 650

a 799 pontos), Grau Médio (de 500 a 649 pontos), Baixo Grau (de 350 a 499 pontos) e Baixíssimo Grau (de 200 a 349 pontos).

Educação competente e antenada

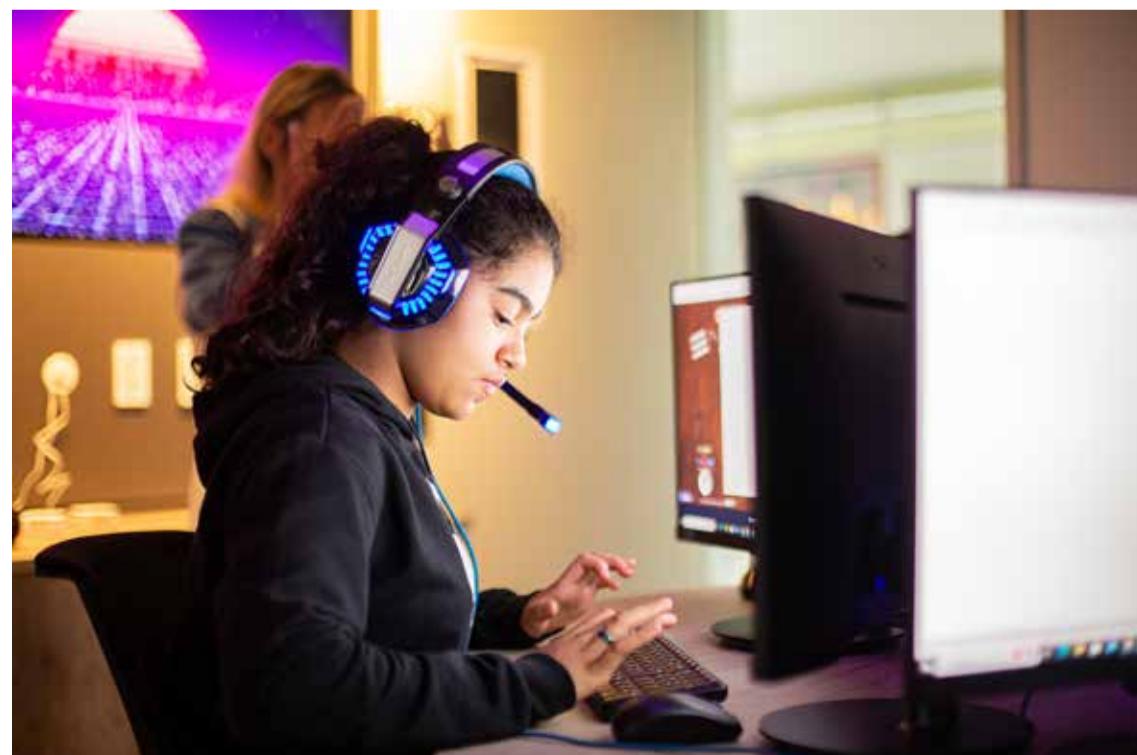
Celso Furlan, secretário de Educação de Barueri, comemora o resultado atribuindo-o à competência dos professores e também ao caráter inclusivo e inovador adotado no setor

pela Prefeitura.

“Nossos educadores desempenham um papel fundamental, promovendo um ambiente de aprendizado inspirador, onde os alunos são encorajados a explorar seu potencial máximo. A inovação pedagógica e a adaptação às necessidades em constante evolução dos estudantes são pilares desse padrão de excelência. Além disso, essa conquista se traduz em uma cultura de inclusão e diversidade, na qual cada aluno é valorizado e respeitado por suas diferenças”, ressalta Celso.

Aprovação popular

O setor educacional do município teve aprovação de 79,4% dos respondentes (23,9% de avaliações classificadas como “ótimo” e 55,5% como “bom”). Outra notícia animadora é que a rejeição ao serviço caiu na cidade em comparação com os últimos dois anos, chegando ao menor resultado no período: apenas 3,6% de avaliações negativas.



Programa teve duração de nove meses e foi composto por três etapas



Fabiana Matias e Henrique Baudichon

Prontos para novos voos



ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Prospera Família 2023 encerra com a formação de 109 participantes



Por
Paula Neto

da Sads

As 109 participantes do Prospera Família receberam o certificado de conclusão da terceira e última etapa do Programa na terça-feira, dia 17. Em duas cerimônias realizadas na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Sads), as participantes ouviram palavras de incentivo para a nova fase de suas vidas.

Adriana Bueno Molina, secretária da Sads, entregou os certificados e parabenizou as beneficiárias do Programa: "continuem com garra, força e perseverança. Meu desejo é que vocês prosperem na vida".

Os nove meses de Programa contaram com três etapas: Desenvolvimento Humano; Capacitação para o Trabalho; e Empreendedorismo. Durante esse período, receberam

mensalmente uma transferência de renda para subsistência no valor de R\$ 130.

O Programa do Governo

do Estado de São Paulo é desenvolvido nos municípios através dos Cras (Centros de Referência da

Assistência Social) e atende famílias monoparentais, inscritas no Cadastro Único, com crianças na 1ª Infância

e renda per capita de até R\$ 210 reais.

Seguir em frente

Duas tutoras do Programa também deixaram mensagens de incentivo destacando que este era um marco importante para o futuro. O Prospera iniciou a primeira fase nos Cras. Já a segunda, de Capacitação para o Trabalho, foi realizada no prédio sede da Sads. Enquanto as mães faziam os cursos, monitores ficavam com seus filhos. Na terceira e última, elas fizeram oficinas de pesquisa de mercado com os tutores e cursos de empreendedorismo com o Sebrae.

A surpresa da cerimônia de formatura foi a apresentação de Cristiane Valeriano, participante do Prospera do Cras Engenho Novo. Estudante de canto lírico, ela interpretou "Com Te Partiro" e "O Mio Babbino Caro".



DIGA NÃO AO ABANDONO



ABANDONO
DE ANIMAIS
É CRIME

Ele confiou em você.

DENUNCIE
4198 0819

ATOS OFICIAIS

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Barueri, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, comunica e convida a população a participar da audiência pública a ser realizada no próximo dia 25 de outubro (quarta-feira), às 9 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barueri, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, para apresentação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre normas complementares ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Barueri, conforme instituído pela Lei Complementar nº 150, de 10 de dezembro de 2004.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Ofício C.T.C.O CONVÉNIOS Nº 137

Barueri, 11 de outubro de 2023.

Assunto: Emenda Especial Federal - 2022.41260003

Senhor Presidente,

Visando o amplo público das receitas obtidas através da modalidade emendas especiais do Governo Federal e em atendimento à Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, art. 81, inciso II, comunicamos ao respectivo Poder Legislativo, em tempo, o valor do recurso recebido de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Caixa Econômica Federal, Agência 0738, Conta 006/00672002-3, sendo que o plano de aplicação está em fase de elaboração.

Quaisquer informações adicionais relativas a emenda em referência poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto à Secretaria de Finanças, Departamento de Convênios.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Antônio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de Barueri
Al. Wright Salles Nemer, 200 CEP 06401-134 – Barueri – SP.

Ofício C.T.C.O CONVÉNIOS Nº 138

Barueri, 11 de outubro de 2023.

Assunto: Emenda Especial Estadual - 2022.3505708.39257 DEMANDA 029858

Senhor Presidente,

Visando o amplo público das receitas obtidas através da modalidade emendas especiais do Governo Estadual, em atendimento à Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021 e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, art. 81, inciso II, comunicamos ao respectivo Poder Legislativo, em tempo, o valor do recurso recebido de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Banco do Brasil, Agência 1529-6, Conta 73031-9, sendo que o plano de aplicação está em fase de elaboração.

Quaisquer informações adicionais relativas a emenda em referência poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto à Secretaria de Finanças, Departamento de Convênios.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Antônio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de Barueri
Al. Wright Salles Nemer, 200 CEP 06401-134 – Barueri – SP.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Barueri, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

O presidente da Câmara Municipal de Barueri HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto da Toma de Preços nº 001/2023 para a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 18.778.140/0001-50, cujo valor total é de R\$ 793.800,00.

Barueri, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO FURLAN FILHO – PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 11/2023 – aprovado em 18/10/2023.

ASSUNTO: Regularização de Vida Escolar

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

RELATORES CONSELHEIROS: Magda Guimarães Olegário Silva, Expedito Alves Filho e Margarete Aparecida Pedroso.

1. RELATÓRIO

A Direção da EMEF Profª Maria Elisa Bueno Couto Chaluppe, Senhora Roseli Alves Bueno, por meio do ofício nº 09/2023, encaminha à Secretaria Municipal de Educação a solicitação de Regularização de Vida Escolar do aluno F.L.D., RG: 60.924.580 - 6, cujo o processo foi protocolado posteriormente no CME – Conselho Municipal de Educação, conforme relato a seguir.

Trata-se de solicitação de Regularização de Vida Escolar, apresentada em 28 de setembro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 09/2023, ao Conselho Municipal de Educação sobre o aluno F.L.D., RG: 60.924.580 - 6, nascido em 17/07/2008, RM: 3926.

A interessada esclarece que o referido aluno foi transferido para o exterior no ano de 2018, retomando ao Brasil no segundo semestre de 2020, dessa forma, sendo matriculado no 6º ano B, na EMEF Profª Ivensi Maria Paes em 29/07/2020.

No entanto, em 08/02/2021, já cursando o 7º ano B, foi dada a transferência do referido aluno, ao qual foi matriculado em 2021 em uma escola privada (Lumiar) do Estado de São Paulo.

É importante mencionar que a EMEF Profª Ivensi Maria Paes foi extinta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.499, de 05 de janeiro de 2022, passando as responsabilidades documentais para a EMEF Profª Maria Elisa Bueno C. Chaluppe.

Neste contexto, em 2023 os responsáveis do aluno solicitaram o histórico escolar à EMEF Profª Maria Elisa C. Chaluppe, ao qual precisaria ser elaborado mediante a regularização de vida escolar do referido aluno F.L.D., RG: 60.924.580 - 6, nascido em 17/07/2008, RM: 3926, visto que, em 2020 os documentos comprobatórios da escola do exterior não foram apresentados para a EMEF Profª Ivensi Maria Paes ato da matrícula, fato este que gerou uma "lacuna Curricular" entre os anos de 2018 a 2020, conforme consta na SED – Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo.

Dessa forma, cabe salientar que a trajetória escolar do aluno foi a seguinte:

- 2018 - Colégio Albert Sabin – SP - 4º ano F - Transferência em 29/06/2018;
- 2018/2019 - Champain Unit School District # 4 - Grade 04 - Estados Unidos;
- 2019/2020 - Champain Unit School District#4 - Grade 05 - Estados Unidos;
- 2020 - EMEF Profª Ivensi Maria Paes - 6º ano B - São Paulo;
- 2021 - EMEF Profª Ivensi Maria Paes - 7º ano B - São Paulo;
- 2021- Escola Privada Lumiar - SP - Multisseriada B3 Integral anual;
- 2022- Escola Privada Lumiar - SP - Multisseriada B3 Integral anual (8º ano);
- 2023- Escola Privada Lumiar - SP - Multisseriada B3 Integral anual (9º ano - Ativo).

Para instruir o expediente, foram apresentados a este CME os documentos abaixo relacionados:

- Ofício da EMEF Profª Maria Elisa Bueno Couto Chaluppe;
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitido pela escola do exterior: Champain Unit School District # 4 (2018 – 2020);
- Cópia do RG do aluno;
- Cópia da Matrícula do aluno na Secretaria Escolar Digital - SP;
- Cópia do Certidão de Nascimento do aluno.

Mediante aos fatos relatados observa-se que no ano de 2020 o aluno F.L.D., RG: 60.924.580 - 6, nascido em 17/07/2008, chegou ao Brasil e foi matriculado no 6º ano do Ensino Fundamental em 29/07/2020, na EMEF Profª Ivensi Maria Paes, localizada no Município de Barueri/SP, onde cursou até o início do primeiro bimestre/2021, o 7º ano do Ensino Fundamental.

Em 26/02/2023, foi solicitada a transferência do referido aluno conforme declaração da escola, registro na SED – Secretaria Escolar Digital – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Ainda no primeiro bimestre de 2021, o aluno ingressou na Escola Lumiar (privada) do Estado de São Paulo, conforme registro na Secretaria Escolar Digital, pela qual consta ativo até a presente data.

Diane do exposto, considerando que já se passaram três anos da matrícula do aluno na escola Profª Ivensi Maria Paes (que atualmente encontra-se extinta) e que o aluno em 2023 está cursando o 9º ano de Ensino Fundamental na escola privada "LUMIAR" multisseriada B3 Integral Anual), cabe salientar que para a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental em 2023, será necessário que a EMEF Profª Maria Elisa Bueno Couto Chaluppe, viabilize o histórico escolar do referido aluno, visto que, a referida unidade escolar passou a ser a responsável legal pelo acervo documental da escola "extinta" (Profª Ivensi Maria Paes), conforme Decreto Municipal nº 9.499/2022, de 05/01/2023.

Neste sentido, a "Lacuna Curricular" na Vida Escolar do aluno em questão se deu por ter cursado no exterior nos anos de 2018, 2019 e 2020. Cabe evidenciar, o que diante a Deliberação CME nº 02/2021, no artigo 14, IV, alínea h, que establece:

" Quando o tempo de estudo no exterior for superior a 2 (dois) anos, será de competência do Conselho Municipal de Educação a análise da escolaridade do educando (...)"

Embora tenha havido uma irregularidade nos registros de sua trajetória escolar, esta não causou prejuízo ao aluno F.L.D., pois conforme os registros do Histórico Escolar da escola "Champain Unit School District # 4" - Estados Unidos e da Secretaria Digital Escolar – SED do Estado de São Paulo, o aluno foi frequente e demonstrou aproveitamento satisfatório em todos os anos de sua vida escolar (tanto no Brasil como no exterior).

Desta forma, mediante análise da documentação apresentada pela EMEF Profª Maria Elisa Bueno Couto Chaluppe, há de se considerar o processo de ensino-aprendizagem em que o aluno está inserido. Os fatos descritos corroboram para tal "lacuna", não podendo acarretar prejuízo ao interessado, uma vez que os responsáveis legais do referido aluno, apresentaram os documentos comprobatórios atualizados da escolaridade realizada no exterior.

2. CONCLUSÃO

2.1 Com fundamento no Decreto nº 4.113, de 02 de junho de 1997, art. 2º, inciso IV, na alínea "c", a saber: "regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares", julgamos pertinente que seja regularizada a Vida Escolar do aluno F.L.D., RG: 60.924.580 - 6, RM: 3926.

2.2 Nos termos deste Parecer, considera-se que o aluno F.L.D., tem direito à Conclusão do Ensino Fundamental II, conforme as normas do Regimento Escolar vigente.

2.3 A Regularização de Vida Escolar do objeto em pauta, deverá atender o disposto no art.5º, § 4º da Deliberação CME nº 02/2021, quando da necessidade de expedição de documento de regularização.

2.4 Encaminha-se cópia à Secretaria Municipal de Educação e a EMEF Profª Maria Elisa Bueno Couto Chaluppe.

Barueri, 18 de outubro de 2023.

Relatores:

Cons*. Magda Guimarães Olegário Silva _____

Cons*. Expedito Alves Filho _____

Cons*. Margarete Aparecida Pedroso _____

3. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, o parecer dos relatores. Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Educação, ao que tange às providências cabíveis que deverão ser tomadas para a Regularização de Vida Escolar do interessado, objeto deste Parecer.

Presente os Conselheiros: Magda Guimarães Olegário Silva, Marcelo Soares de Oliveira, Jorge Aparecido Calixto de Brito, Expedito Alves Filho e Margarete Aparecida Pedroso.

Barueri, 18 de outubro de 2023.

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do CME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - SADS

Institui Comissão para Acompanhamento dos Contratos de Gestão com as Entidades Privadas sem fins lucrativos – caracterizada como Organização Social celebrados com a Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS.

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.991.772-4 e inscrita no CPF nº 124.987.038-02, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Portaria nº 01, de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o propósito de unificar as comissões para acompanhamento dos Contratos de Gestão que anteriormente eram segmentados por tipo de serviços;

CONSIDERANDO o interesse público em uniformizar os procedimentos de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação periódica do trabalho de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços, visando sua eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão para Acompanhamento dos Contratos de Gestão** com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações sociais celebradas com a Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, mediante **Contrato de Gestão**.

Art. 2º A Comissão para acompanhamento dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - José Antonio Missé Rosa – matrícula: 103627;

II - Odair de Moura Silva – matrícula 104236;

III - Osvana da Silva Liecinski – matrícula 019680;

Art. 3º A Comissão para acompanhamento dos Contratos de Gestão possui as seguintes atribuições:

I – acompanhar e monitorar os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, periodicamente;

II – verificar os resultados obtidos e monitorar o cumprimento das metas e indicadores pactuados no Contrato de Gestão;

III – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos serviços, celebrados com Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS provenientes dos Contratos de Gestão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2021; e a PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JULHO DE 2021; e suas respectivas alterações.

BARUERI, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARUERI-CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA

SONIA MARIA DI FIORI SOARES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.ª e CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, para participarem da Reunião Ordinária do CMDCA de Barueri, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, (quinta-feira), às 8:30h, por sistema de videoconferência pelo programa Cisco Webex Meetings, através do link abaixo:

Hora: Quinta-feira, 26 de outubro de 2023 8:30 - 11:30

Local: GMT-03:00 Brasília

<https://conselhosbarueri.my.webex.com/conselhosbarueri.my-pt/j.php?MTID=m33601b55a3d44296fbd87ce8651e0a3>

SONIA MARIA DI FIORI SOARES
PRESIDENTE DO CMDCA

SEHAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

> **SECRETARIA DE ESPORTES**

PORTARIA Nº 06/2023 – SESP

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário Municipal de Esportes de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o art. 13º do Decreto 8.639, de 05 de outubro de 2017.

RESOLVE:

I – Designar os membros abaixo indicados para composição da Comissão de Seleção da(s) proposta(s) apresentada(s) para a execução do Projeto de Voleibol Feminino - Categorias de Base e Adulto, decorrente do edital de chamamento público nº 01/2023 -SESP, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

- 1) Elaine Cristina Teixeira Camargo – matrícula nº 017020
- 2) Douglas Montel de Mello – matrícula nº 003858
- 3) Flávio da Silva Passeto – matrícula nº 016873

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Barueri, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
Secretário Municipal de Esportes

> **SEULT** **SECRETARIA DE CULTURA ETURISMO**

EDITAL SEULT Nº 001/2023

SELETIVA DO NÚCLEO DE DANÇA DE BARUERI

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 03/2017, que regulamenta a criação do Núcleo de Dança de Barueri, comunica que, após a publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para a seletiva do ano letivo de 2024 do Núcleo de Dança de Barueri-NDB.

1. OBJETIVOS

1.1 Visando gerar acesso gratuito e oferecer uma formação qualificada e artística a jovens bailarinos, o Núcleo de Dança de Barueri pretende proporcionar ao aluno, por meio da dança, o conhecimento de fundamentos teóricos e práticos do ballet clássico e de outras modalidades de dança e voltadas para a dança, de forma continuada do 1º ao 9º ano, bem como o desenvolvimento do senso crítico e a consciência de que serão capazes de colaborar com a cena de arte e cultura onde estiverem inseridos e agir de maneira responsável na sociedade, acima de tudo com olhar de generosidade e respeito ao próximo.

1.2 O programa de formação tem como missão formar o ser humano para a dança, ampliar a competência técnica e a habilidade artística num espaço de aprendizagem, do erudito ao popular com a prática cênica como processo educativo e possibilitar o intercâmbio cultural entre a dança e as diversas possibilidades de artes.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para as vagas nos cursos do Núcleo de Dança de Barueri, ano letivo de 2024, serão realizadas no seguinte período:

- Início: 23 de outubro de 2023
- Término: 19 de janeiro de 2024

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/seletivas/seletoria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

2.3 Os cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo são totalmente gratuitos e isentos de taxa de inscrição.

2.4 O responsável legal do candidato deverá ler atentamente este Edital antes de preencher a inscrição, assumindo estar de acordo com os termos deste Edital em sua integralidade.

2.5 A inscrição do candidato só será finalizada após o recebimento da confirmação de inscrição por e-mail. O Núcleo de Dança de Barueri não se responsabiliza por inscrições não concluídas e o e-mail recebido tem como finalidade ser o protocolo de confirmação da inscrição.

2.6 Quaisquer divergências encontradas entre as informações prestadas e os documentos apresentados no ato da seletiva e/ou matrícula acarretarão na desclassificação do candidato.

2.7 Só serão aceitas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos no item 2.9 - Requisitos para Inscrição.

2.8 No dia 24 de janeiro de 2024, serão divulgados no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/seletivas/seletoria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>, os dias e horários para seleção dos participantes, que acontecerá nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri.

2.9 Requisitos para inscrição:

- Para ingressar no Núcleo de Dança de Barueri, o candidato deverá estar matriculado no ensino básico da escola regular.
- O candidato deverá ter, no mínimo, 8 (oito) anos de idade completos até dia da seletiva e, no máximo, 18 (dezoito) anos de idade completos até o dia da seletiva e se enquadrar nas condições estabelecidas neste Edital.

• Observar a tabela do período de estudo para cada ano de ballet:

Ano	Período	Freqüência
1º Ano	Matutino	3 vezes por semana
2º Ano	Matutino	5 vezes por semana
3º Ano	Matutino	5 vezes por semana
4º Ano	Tarde	5 vezes por semana
5º Ano	Tarde/Noite	5 vezes por semana
6º Ano	Tarde/Noite	5 vezes por semana
7º Ano	Tarde/Noite	5 vezes por semana
8º Ano	Tarde/Noite	5 vezes por semana
9º Ano	Tarde/Noite	5 vezes por semana

• Preencher o Formulário de Inscrição online no site da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/seletivas/seletoria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

2.10 Não é necessário que o candidato seja residente em Barueri para se inscrever no Processo Seletivo para ingressar no Núcleo de Dança de Barueri.

3. SELEÇÃO

3.1 As vagas oferecidas são para ambos os sexos, feminino e masculino.

Ano (período)	Estimativa de Idade	Número de Vagas
1º Ano (manhã)	8 a 10 anos	40
2º Ano (manhã)	9 a 11 anos	4
3º Ano (manhã)	10 e 12 anos	4
4º Ano (tarde)	11 a 13 anos	2
5º Ano (tarde/noite)	12 a 14 anos	2
6º Ano (tarde/noite)	13 a 15 anos	2
7º Ano (tarde/noite)	14 a 16 anos	10
8º Ano (tarde/noite)	15 a 17 anos	5
9º Ano (tarde/noite)	16 a 18 anos	8

Total de Vagas para o ano letivo de 2024: 77 (setenta e sete) vagas.

3.2 A seletiva será realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024, das 9h às 17h.

3.2.1 As seletivas serão realizadas nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP).

3.2.2 No dia e horário da seletiva, o candidato deverá:

- Estar acompanhado pelos pais ou responsável.
- Presentar Registro Geral-RG, Carteira de Identidade Profissional-CIP, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH, originais ou cópias autenticadas. O candidato que não apresentar algum desses documentos, não realizará a seletiva. Não serão aceitos protocolos de RG e/ou Certidão de Nascimento.
- Assinar o Termo de Uso de Imagem, concordando em ceder a imagem do candidato, de forma gratuita e definitiva, em relação às fotos e filmagens realizadas durante a seletiva para fins de divulgação pela Secretaria de Cultura e Turismo e/ou Núcleo de Dança de Barueri.
- Compreender com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- Traje: collant, meia calça e sapatilha de meia ponta para quem possui ou roupa confortável para atividade física (calça legging, regata justa e meias); o cabelo deverá estar preso em coque; não estar com pulseiras, colares e outros acessórios.
- Ser pontual – não haverá tolerância para atraso.
- Em caso de ausência, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.2.3 A seleção dos candidatos para o ingresso no Núcleo de Dança de Barueri será feita em duas etapas:

- Primeira Etapa – Avaliação física de aptidão para a prática de dança: nessa etapa os candidatos passarão por avaliações físicas que incluem avaliação postural, avaliação de amplitudes articulares, rotação do quadril, grau de alongamento dos músculos posteriores e flexibilidade de pé.
- Segunda Etapa – Avaliação técnica-artística: os candidatos serão avaliados por suas capacidades psicomotoras (equilíbrio, noção espacial, coordenação), aptidão rítmica, cognitiva e expressão de movimento em uma aula prática de elementos que compõem a técnica de ballet clássico.

3.2.4 Para as vagas de 1º ano, não há necessidade de conhecimento prévio em dança.

3.2.4 Para as vagas do 2º ano ao 9º ano, o candidato deverá ter conhecimento técnico de ballet clássico.

3.3. Os inscritos serão avaliados por uma Banca Avaliadora composta pelo Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.3.1 O candidato que se inscrever a partir do 2º ano, será aprovado para o ano que a banca de avaliação julgar ser mais adequado, de acordo com a experiência técnica do candidato, independentemente de sua idade.

3.4 O não comparecimento ou atraso implicará na eliminação do candidato.

3.5 Não será permitida a troca de data e/ou horário definidos para as seletivas.

3.6 A decisão proferida pela Banca Avaliadora será soberana e terá a avaliação prática como principal critério, não cabendo ao candidato (a) nenhum recurso.

3.7 No dia 31 de janeiro de 2024, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri divulgará os aprovados e suplementares no processo seletivo, para as vagas do ano letivo de 2024 do Núcleo de Dança de Barueri, no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/seletivas/seletoria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>

3.7.1 O Núcleo de Dança de Barueri não tem o dever de preencher todas as vagas disponibilizadas, mas poderá manter uma lista de espera de candidatos, que poderão ser chamados em ordem de classificação.

4. MATRÍCULAS

4.1 Requisitos para matrícula do ano letivo de 2024:

- A matrícula deverá ser realizada presencialmente pelo responsável legal do aprovado na recepção do Núcleo de Dança dentro do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP), nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, das 8h às 20h, e 03 de fevereiro das 9h às 12h.
- Apresentar Atestado Médico válido, datado a partir do ano de 2024, comprovando estar "Apto para Atividades Físicas", incluindo no referido atestado o CRM e assinatura do médico. Será aceito no ato da matrícula o comprovante de agendamento da consulta médica para a obtenção do atestado.
- Trazer 01(uma) foto 3x4.
- Apresentar cópia e original ou cópia autenticada do RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH do aluno e do responsável legal.
- Caso o responsável legal do candidato aprovado não possa estar presente no período da matrícula, a mesma poderá ser efetuada por procurador mediante apresentação de procuração registrada em cartório. Será exigida a apresentação documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração e documentos requeridos do candidato aprovado.

- Comprovante de endereço.
- Preenchimento da Ficha Cadastral do Aluno e da Autorização de Uso de Imagem assinado pelo Responsável no ato da matrícula.
- O aluno aprovado deverá se comprometer em cumprir todos os horários de aula propostos para a série aprovada, uma vez que as matérias não são optativas.

4.2 No ato da matrícula serão esclarecidas todas as informações sobre o curso.

4.3 O candidato aprovado que não comparecer no período da matrícula será automaticamente desclassificado e sua vaga disponibilizada para um candidato da lista de espera (suplente).

4.3.1 Caso os aprovados não realizem as matrículas, as vagas passarão automaticamente para os suplementares que receberão e-mail com essa informação, tendo 3 (três) dias úteis para a realização da matrícula seguindo os mesmos requisitos.

4.3.2 Vagas não preenchidas poderão, ao longo do ano letivo vigente, ser disponibilizadas para alunos transferidos e/ou convidados somente após passarem por banca avaliadora composta pelo Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4 O inicio das aulas será a partir de 05 de fevereiro de 2024.

4.5 O aluno somente iniciará as aulas após a apresentação do Atestado Médico ou comprovante de agendamento de consulta datado a partir do ano de 2024, comprovando estar "Apto para Atividades Físicas" com CRM e assinatura do médico.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os alunos, devidamente matriculados, deverão cumprir com o programa de formação contido na grade horária proposta, devendo cursar todas as disciplinas oferecidas de seu curso, cumprindo o mínimo de frequência e obtendo aproveitamento em todas as disciplinas que compõem seu currículo. Ademais, cumprir todo o disposto pelo regimento do Núcleo de Dança de Barueri.

5.2 O ato de submissão da ficha de inscrição significa o completo conhecimento e concordância do candidato ou seu responsável legal em relação às normas contidas neste Edital.

5.3 O Núcleo de Dança de Barueri não se responsabiliza por problemas na inscrição via internet, motivadas por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o envio/recebimento de dados e comunicações referentes a este Processo Seletivo.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Dança de Barueri e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barueri, 18 de outubro de 2023.
JEAN FABIAN DAUD GASPAR
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL SEULT Nº 002/2023

SELETIVA DO NÚCLEO DE MÚSICA DE BARUERI

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 05/2017, que regulamenta a criação do Núcleo de Música de Barueri, comunica que, após a publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para a seletiva do ano letivo de 2024 do Núcleo de Música de Barueri-NMB.

1. OBJETIVOS

1.1 Visando oferecer uma formação ampla e qualificada, o Núcleo de Música de Barueri pretende proporcionar ao aluno, por meio da música, o desenvolvimento do senso crítico e a consciência de que serão capazes de colaborar com a cena de arte e cultura onde estiverem inseridos e agir de maneira responsável na sociedade, bem como oferecer conhecimento teórico e prático aos participantes com o escopo de formar músicos.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para as vagas nos cursos do Núcleo de Música de Barueri, ano letivo de 2024, serão realizadas no seguinte período:

- Início: 23 de outubro de 2023
- Término: 19 de janeiro de 2024

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/seletivas/seletoria-cultura-turismo/nucleo-musica-barueri>

2.3 Os cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo são totalmente gratuitos e isentos de taxa de inscrição.

2.4 O candidato ou o responsável legal do candidato deverá ler atentamente este Edital antes de preencher a inscrição, assumindo estar de acordo com os termos deste Edital em sua integralidade.

2.8 No dia 24 de janeiro de 2024, serão divulgados no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-musica-barueri>, os dias e horários para seleção dos participantes, que acontecerá nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri.

2.8.1 Caso o candidato não esteja na lista, o representante legal terá 1 (um) dia útil para entrar em contato através do e-mail cultura.nucleodemusica@barueri.sp.gov.br e apresentar recurso (protocolo de recebimento do e-mail de inscrição). O Núcleo de Música de Barueri se compromete a enviar resposta até 1 (um) dia antes da data da seletiva.

- 2.9 Requisitos para inscrição:
- A idade mínima para inscrição é de 09 (nove) anos de idade completos no ato da inscrição.
 - Preencher o Formulário de Inscrição online no site da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-musica-barueri>

2.10 Não é necessário que o candidato seja residente em Barueri para se inscrever no Processo Seletivo para ingressar no Núcleo de Música de Barueri.

2.11 O candidato só poderá se inscrever para um único curso. Caso se inscreva em dois ou mais cursos terá todas as inscrições automaticamente invalidadas.

2.12 O Núcleo de Música de Barueri decidirá se ofertará vagas para candidatos sem conhecimento a depender do número de vagas que determinado instrumento pode ofertar neste processo seletivo.

2.13 Para os cursos de Violino, Violoncelo, Viola e Contrabaixo o aluno que não possuir instrumento próprio poderá utilizar instrumento do Núcleo de Música de Barueri para as aulas e estudos dentro do ambiente do Núcleo.

2.14 Os cursos que não possuem vaga no momento figuram como "Constituição de Lista de Espera". Os candidatos que desejarem figurar na lista de espera farão o processo seletivo normalmente e sua classificação será publicada na Lista de Suplência. À medida que houver desistência nos cursos os suplentes serão chamados por ordem de classificação.

2.15 Os cursos do Núcleo de Música de Barueri serão regidos por um Regimento específico e têm uma grade de até 04 (quatro) aulas semanais obrigatórias: 01 (uma) aula de instrumento, 01 (uma) aula de teoria e percepção, 01 (uma) aula de canto coral e 01 (uma) aula de música de câmara/prática de conjunto. A duração dos cursos é de, no mínimo, 08 (oito) semestres, podendo ser alterada ou expandida com a inserção de novas disciplinas longo do curso.

2.16 Após ser aprovado e classificado no processo seletivo, o aluno será direcionado à marcação de horário das aulas individuais e teóricas, de acordo com o nível de conhecimento em cada matéria.

3. SELEÇÃO

3.1 As vagas oferecidas estão divididas conforme os formatos e períodos abaixo:

a) Erudito:

Modalidade	Vagas	Observação	Lista de Espera
Piano	04	Com conhecimento	Sim
Violino	03	Com conhecimento	Sim
Viola Sinfônica	02	Com e sem conhecimento	Sim
Violoncelo	03	Com e sem conhecimento	Sim
Contrabaixo Acústico Sinfônico	03	Com e sem conhecimento	Sim

Total de vagas oferecidas em 2024: 26 (vinte e seis).

3.2 A seletiva será realizada nas seguintes datas:

- Prova Prática: 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, das 9h às 18h
- Prova Teórica: 06 de fevereiro de 2024, das 9h às 18h

3.2.1 As seletivas serão realizadas nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP).

3.2.2 No dia e horário da Prova Prática (Primeira Fase), o candidato deverá:

- Comparecer no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência portando documento de identidade com foto (RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH). O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de um representante legal. O não comparecimento ou atraso implicará na eliminação do candidato. O candidato que não apresentar documento de identidade com foto será considerado ausente e automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- Assinar o Termo de Uso de Imagem, concordando em ceder a imagem do candidato, de forma gratuita e definitiva, em relação às fotos e filmagens realizadas durante a seletiva para fins de divulgação pela Secretaria de Cultura e Turismo e/ou Núcleo de Música de Barueri.

3.2.3 Primeira Fase – Eliminatória: Prova Prática.

3.2.3.1 Nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2024 serão realizadas as provas práticas com caráter eliminatório.

3.2.3.2 Cada candidato responderá a uma entrevista e realizará uma prova prática, diante de uma Banca Avaliadora.

3.2.3.3 O candidato deverá executar uma obra de livre escolha composta para o instrumento pretendido, exceção feita aos candidatos sem conhecimento musical.

3.2.3.4 Cada candidato deverá trazer seu instrumento, salvo os bateristas, percussionistas e pianistas. Para os alunos de guitarra, o Núcleo de Música de Barueri disponibilizará os amplificadores.

3.2.3.5 O candidato (com conhecimento musical) é responsável pela sua partitura e deverá trazer 3 (três) cópias para a Banca Avaliadora.

3.2.3.6 Na primeira fase do Processo Seletivo, para candidato com conhecimento e diante de sua performance na prova prática, a Banca Avaliadora atribuirá notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez) seguindo quatro critérios de avaliação:

- a) Técnica.
- b) Musicalidade.
- c) Performance.
- d) Conhecimentos sobre a obra executada.

3.2.3.6 Na primeira fase do Processo Seletivo, caso sejam esperados candidatos sem conhecimento para algum instrumento e de acordo com sua entrevista na prova prática, a Banca Avaliadora atribuirá notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez) seguindo três critérios de avaliação:

- a) Percepção auditiva.
- b) Capacidade de reprodução de estímulos musicais.
- c) Memória.

3.2.3.7 O candidato que não tiver conhecimento musical deverá fazer a entrevista da primeira fase e estará desobrigado de tocar uma peça. Contudo, durante a entrevista, serão realizados testes de percepção auditiva para verificar a aptidão musical. Se for aprovado, passará por outra entrevista na segunda fase.

3.2.3.8 A Banca Avaliadora da prova prática será composta por professores do Núcleo de Música de Barueri, dos diferentes cursos oferecidos no Processo Seletivo e/ou profissionais convidados de conhecimento específico no instrumento avaliado.

3.2.3.9 A nota do avaliador de conhecimento específico (no instrumento pretendido) terá maior peso na média final da prova prática. A nota dos demais integrantes da Banca Avaliadora terá igual peso na nota da prova prática, sendo considerada a nota final a média ponderada.

3.2.3.10 A Banca Avaliadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim julgar necessário para a avaliação.

3.2.3.11 Os resultados das provas práticas, assim como a Lista de Suplência, serão divulgados no dia 03 de fevereiro de 2024 no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-musica>, assim como o local e horário da prova teórica da segunda fase.

3.2.4 Segunda Fase – Classificatória: Prova Teórica.

3.2.4.1 Somente os alunos aprovados na primeira fase do Processo Seletivo deverão realizar a prova teórica com caráter classificatório no dia 06 de fevereiro de 2024.

3.2.4.2 No dia e horário da Prova Teórica (Segunda Fase), o candidato deverá:

- Comparecer no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência portando documento de identidade com foto (RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH). O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de um representante legal.

3.2.4.3 Durante a prova não será permitido consultar materiais como livros, cadernos, anotações e similares, bem como será proibido o uso de fones de ouvido e aparelhos eletrônicos como afiladores eletrônicos, computadores, tablets, aparelhos celulares, iPods, MP3Players e similares.

3.2.4.4 O não comparecimento ou atraso implicará na desclassificação do candidato.

3.2.5 Não será permitido ao candidato a alteração de data e/ou horário definidos para as seletivas.

3.2.6 As duas fases são obrigatórias. O aluno que for aprovado na primeira fase e não participar da segunda fase estará automaticamente desclassificado.

3.2.7 A composição final da classificação terá como nota de corte 5 (cinco). As vagas serão preenchidas da maior para a menor nota da prova prática dos candidatos, assim como a Lista de Suplência.

3.2.8 Não serão concedidas vistas ou revisões nos conceitos atribuídos nas provas práticas, sendo soberana a decisão da Banca Avaliadora.

3.3 A classificação entre os diversos níveis dos cursos e disciplinas será definida pela Coordenação e pelos professores do Núcleo de Música de Barueri.

3.4 No dia 10 de fevereiro de 2024, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri divulgará os aprovados e suplentes no processo seletivo para vagas no Núcleo de Música de Barueri no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-musica>

3.4.1 O Núcleo de Música de Barueri não tem o dever de preencher todas as vagas disponibilizadas, mas poderá manter uma lista de espera de candidatos, que poderão ser chamados em ordem de classificação.

3.4.2 A lista final de classificados terá validade para fins de suplência até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério do Núcleo de Música de Barueri.

4. MATRÍCULAS

4.1 A matrícula deverá ser realizada presencialmente pelo aluno ou responsável legal do aprovado na recepção do Núcleo de Música dentro do Complexo Cultural Praça das Artes (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP), entre os dias 15 a 20 de fevereiro de 2024, das 9h às 17h, e deverá ser feita mediante os seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada de RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH.
- Comprovante de residência.
- 01 (uma) foto 3x4.
- Preenchimento da Ficha Cadstral do Aluno e da Autorização de Uso de Imagem pelo responsável no ato da matrícula.
- Caso o estudante aprovado e seu responsável legal não possam estar presentes no período da matrícula, a mesma poderá ser efetivada via procura simples registrada em cartório. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração e documentos requeridos do estudante aprovado.

4.1.1 Os menores de idade deverão estar acompanhados de um representante legal.

4.2 No ato da matrícula serão esclarecidas todas as informações sobre o curso.

4.3 O candidato aprovado que não comparecer no período de matrícula será automaticamente desclassificado e a sua vaga disponibilizada para o próximo candidato da lista de espera (suplente).

4.3.1 Caso os aprovados não realizem as matrículas, as vagas passarão automaticamente para os suplentes que receberão e-mail com essa informação, tendo 3 (três) dias úteis para a realização da matrícula seguindo os mesmos requisitos.

4.4 O início das aulas será a partir de 18 de fevereiro de 2024.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os alunos, devidamente matriculados, deverão cumprir com o programa de formação contido na grade horária proposta, devendo cursar todas as disciplinas oferecidas de seu curso, cumprindo o mínimo de frequência e obtendo aproveitamento em todas as disciplinas que compõem seu currículo. Ademais, cumprir todo o disposto pelo regimento do Núcleo de Música de Barueri.

5.2 O ato de submissão da ficha de inscrição significa o completo conhecimento e concordância do candidato ou seu responsável legal em relação às normas contidas neste Edital.

5.3 O Núcleo de Música de Barueri não se responsabiliza por problemas na inscrição via internet, motivadas por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o envio/recebimento de dados e comunicações referentes a este Processo Seletivo.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Música de Barueri e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barueri, 18 de outubro de 2023.
JEAN FABIAN DAUD GASPAR
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL SECULT Nº 003/2023 SELETIVO DO NÚCLEO DE TEATRO DE BARUERI

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 049/2021, que regulamenta a criação do Núcleo de Teatro de Barueri, comunica que, após a publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para a seletiva do ano letivo de 2024 do Núcleo de Teatro de Barueri-NTB.

1. OBJETIVOS

1.1 Visando gerar acesso gratuito e oferecer uma formação qualificada, o Núcleo de Teatro de Barueri pretende proporcionar a jovens atores, o conhecimento de fundamentos teóricos e práticos de Atuação e outras modalidades das artes cênicas de forma continuada do 1º ao 5º módulo, bem como o desenvolvimento do senso crítico, a consciência de que serão capazes de colaborar com a cena de arte e cultura onde estiverem inseridos e agir de maneira responsável na sociedade.

1.2 O programa de formação tem como missão formar um ser humano para as artes cênicas, visando ampliar a competência técnica e a habilidade artística no espaço de aprendizagem da interpretação a direção teatral com a prática cênica como processo educativo e possibilitar o intercâmbio cultural entre o teatro e as diversas artes.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para vagas nos cursos do Núcleo de Teatro de Barueri, ano letivo de 2024, serão realizadas no seguinte período:

- Início: 23 de outubro de 2023
- Término: 19 de janeiro de 2024

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Barueri, através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleodeteatro>

2.3 Os cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo são totalmente gratuitos e isentos de taxa de inscrição.

2.4 O candidato ou responsável legal do candidato deverá ler atentamente este Edital antes de preencher a inscrição, assumindo estar de acordo com os termos deste Edital em sua integralidade.

2.5 A inscrição do candidato só será finalizada após o recebimento da confirmação de inscrição por e-mail. O Núcleo de Teatro de Barueri não se responsabiliza por inscrições não concluídas e o e-mail recebido tem como finalidade ser o protocolo de confirmação da inscrição.

2.6 Quaisquer divergências encontradas entre as informações prestadas e os documentos apresentados no ato da seletiva e/ou matrícula acarretarão na desclassificação do candidato.

2.7 Só serão aceitas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos no item 2.9 - Requisitos para Inscrição.

2.8 No dia 24 de janeiro de 2024, serão divulgados no site <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleodeteatro>, os dias e horários para seleção dos participantes, que acontecerá nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri.

2.8.1 Caso o candidato não esteja na lista, o representante legal terá 1 (um) dia útil para entrar em contato através do e-mail cultura.nucleodeteatro@barueri.sp.gov.br e apresentar recurso (protocolo de recebimento do e-mail de inscrição). O Núcleo de Teatro de Barueri se compromete a enviar resposta até 1 (um) dia antes da data da seletiva.

2.9 Requisitos para inscrição:

- Para ingressar no Núcleo de Teatro de Barueri, o candidato deverá estar estudando ou ter concluído o Ensino Médio.
- O candidato deverá ter de 15 (quinze) a 50 (cinquenta) anos de idade completos até o dia da seletiva e se enquadrar nas condições deste Edital.
- Observar a Tabela de Qualificação Profissional em Teatro, oferecido pelo Núcleo de Teatro de Barueri, que possui 5 (cinco) Módulos com certificação:

Módulos	Formato Semestral	Formato Anual

<tbl_r cells="3" ix



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Produção Audiovisual para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barueri.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos conforme descrição no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.392004.2039.3.3.60.45.00.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município e atuação cultural há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Audtores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de link pelo endereço <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Curriculo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Dados bancários da conta específica para recebimento dos recursos decorrentes deste edital conforme previsto no item 15.3 (número da banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Declaração de Veracidade (Anexo IX); e

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto pelo qual poderá ser contemplado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referencias de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glossados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discordar dos valores glossados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), modo a contemplar:

I - no aspecto arquitônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descriptiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a vigência do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazariteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

Vai concorrer às cotas?

- () Sim
 - () Não
- Se sim, Qual?**
- () Pessoa negra
 - () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 - () Instructor(a), Oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 - () Curador(a), Programador(a) e afins.
 - () Produtor(a)
 - () Gestor(a)
 - () Técnico(a)
 - () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária/Binárie
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proporcione entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescription;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como dessas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de inicio:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	(Inserir mais colunas, se necessário)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Inicio	Fim	(Inserir mais colunas, se necessário)
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Selarjet – Oficina workshop seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculum do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Fidelidade ao tema proposto, a saber: Histórias de Barueri. Importante frisar que o tema não se restringe conteúdos que contem a história da cidade, mas sim toda e qualquer história real (pois trata-se de documentário) que aconteça ou aconteceu em Barueri. Pode ser a história de uma pessoa, um grupo de pessoas, um local ou até mesmo um animal ou objeto.	10
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barueri - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Barueri	10
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considerar-se-á para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvendas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência e não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de avaliação a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA 6.2.
 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 I) executar a ação cultural aprovada;
 II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 III) manter, obrigatoriamente e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri a contar do recebimento da notificação;
 VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação do relatório de execução do objeto pelo responsável no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reaprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apositamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso do prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avencido, mediante Termo de Distrito;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias à abertura do visto do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrito.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado a partir de relatórios emitidos pela Secretaria de Cultura e Turismo para esta finalidade.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá inicio na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial de Barueri.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG N° 002/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DE JOGOS ELETRÔNICOS, PROTÓTIPOS JOGÁVEIS, OU MÍNIMO PRODUTO VIÁVEL, DE CARÁTER EDUCATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas de agentes culturais do município de Barueri.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 05 (cinco) iniciativas de agentes culturais do município de Barueri de jogos eletrônicos ou protótipos jogáveis ou MVP (sigla em inglês para Mínimo Produto Viável), de caráter educativo.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



1.3 Entende-se como iniciativas as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 197.432,78 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos) conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.39.30.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município e atuação cultural há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 Agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

2



vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

3



5

d) Portfólio em que se comprove atuação no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrente às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

4



5



6



7



8



9



10



11



12



13



14



15



16



17



18



19



20



21



22



23



24



25



26



27



28



29



30



31



32



33

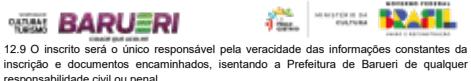


34



35





12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, audição e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, e E respectivamente.

10

13

16



ANEXO I CATEGORIA

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 197.432,78 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) aportados na modalidade de **prêmio**.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

- Entende-se como jogo eletrônico qualquer experiência de jogo realizada por meio de uma interface eletrônica.
- Entende-se por protótipos jogáveis o "rascunho" de um jogo eletrônico apresentado em uma interface gráfica de baixa qualidade, mas que possibilite a experiência da mecânica do jogo proposto.
- Entende-se como MVP (sigla em inglês para Minimo Produto Viável) a apresentação de uma etapa do jogo, com interface gráfica de boa qualidade e mecânica do jogo bem definida. Importante nestes casos, apresentar a descrição de todas as etapas do jogo que ainda serão finalizadas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Edital	Vagas Amplia Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
JOGOS ELETRÔNICOS OU PROTOTIPOS JOGÁVEIS OU MVP	3	1	1	5	R\$ 197.432,78

b) Valores

Propostas Selecionadas	Valor por Proposta	Valor Total
5	R\$ 39.486,55	R\$ 197.432,78

11

14

17



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Mecânica do jogo	10
B	Interface gráfica	10
C	Som	10
D	Originalidade	10
E	Relevância social da proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

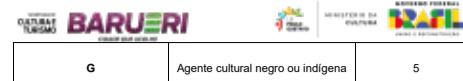
Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5

12

15

18



() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vassourões, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 Escolaridade

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não



- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações.



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

**ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA**

Preencher com as informações exatas do vídeo inscrito.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA

Editor:
Nome Completo do Agente Cultural:
Título da Iniciativa:
Ano:
Local:
Descrição da Mecânia do Jogo Eletrônico ou Protótipo Jogável ou MVP:

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

19

22

25



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ou COLETIVO ARTÍSTICO:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO],声明 a pessoa individualmente como "REPRESENTANTE" como único representante neste ato, comprometendo-se a fazer cumprir todos os procedimentos, exigências e etapas do edital, inclusive assinatura de recibos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES	RG	CPF	ASSINATURA

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

20

23

1

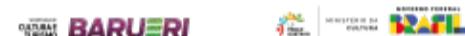


**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 003/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recurso do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Le Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Le Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 28 (vinte e oito) iniciativas de agentes culturais do município de Barueri de Produção Audiovisual que utilizem exclusivamente smartphones em suas produções, visando a realização de produções audiovisuais de baixo custo a fim de garantir a realização de um grande registro dos saberes e fazeres da cultura local através da linguagem audiovisual, com o tema "Histórias de Barueri", nas categorias Amador e Profissional.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem



**ANEXO V
RECEBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTERNO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Barueri, _____ de _____ de 2023.

**NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA**

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____/2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____

exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 Entende-se como iniciativas as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será retido sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município e atuação cultural há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

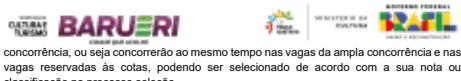
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

21

24

2



concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer a cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preenchem algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

3



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fundo cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oficivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

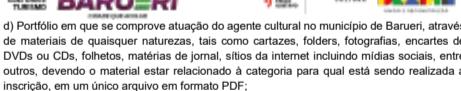
7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);

6



9.8.1 Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet incluindo mídias sociais, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual esta sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

7

5



9.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo no site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 28 (vinte e oito) iniciativas que poderão participar de atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

8

11



9.10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados às iniciativas culturais dos suplentes com maior pontuação geral.

10.1.2 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B;

c) maior pontuação no critério C;

d) maior pontuação no critério D;

e) maior pontuação no critério E;

f) maior pontuação no critério F;

g) maior pontuação no critério G;

h) maior pontuação no critério H;

i) maior pontuação no critério I; e

j) maior pontuação no critério J.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo através site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.

11.2. Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3 Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

9



11.4.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo através site oficial da Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barueri por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br e telefone 5570-1200.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.529/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de inicio e incluído o dia de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

10



Anexo I - Categorias;

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII - Declaração de Veracidade;

Anexo VIII - Ficha Técnica da Iniciativa;

Anexo IX - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo X - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo XI - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo XII - Critérios de Seleção e Bônus

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) aportados na modalidade de premiação.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) **AMADOR** – vídeos produzidos por videomaker amador, pessoa que produz conteúdo audiovisual, mas que não tem nessa produção uma atividade profissional, bem como não possuem nenhuma formação técnica formal na área.

b) **PROFISSIONAL** – vídeos produzidos por videomaker profissional, pessoa que produz conteúdo audiovisual e que tem nessa produção uma atividade profissional, bem como possui formação técnica formal na área.

2.1 A produção audiovisual descrita refere-se a conteúdo audiovisual cuja captura de som e imagem foi realizada utilizando-se um smartphone.

2.2 A edição do conteúdo poderá ser feita utilizando plataformas de edição em notebooks ou desktops.

2.3 O tema proposto "Histórias de Barueri" não se restringe a conteúdos que contêm a história da cidade, mas sim a toda e qualquer história real ou ficional que aconteça ou aconteceu em Barueri, podendo ser a história de uma pessoa, um grupo de pessoas, um local ou até mesmo um animal ou objeto.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Edital	Categorias	Vagas por Categoria	Vagas Amplia Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS	AMADOR	20	14	4	2	28	R\$ 160.000,00
	PROFISSIONAL	8	5	2	1		

b) Valores

Propostas Selecionadas	Categorias	Valor por Proposta	Valor Total para cada Categoria
20	AMADOR	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
8	PROFISSIONAL	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00

12



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios geram são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 Escolaridade:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

18

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Coesão interna da narrativa	10
B	Originalidade do tema	10
C	Fidelidade do tema	10
D	Originalidade da estrutura narrativa	10
E	Relevância da obra para o campo do audiovisual	10
F	Relevância social da obra	10
G	Fotografia	10
H	Edição	10
I	Direção	10
J	Som	10

13

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Tipo de conta:

Número da Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena



1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

19



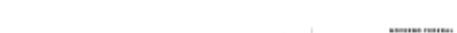
PONTUAÇÃO TOTAL:

100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Agente cultural do gênero feminino	5
L	Agente cultural negro ou indígena	5
M	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

14



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

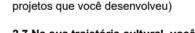
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou	5

14



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvida, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oficina de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;





5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado do documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);

4



I – Inscrição;

- II – Avaliação e seleção das iniciativas culturais, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- III – Divulgação dos resultados;
- IV – Assinatura do recibo; e
- V – Pagamento da premiação.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 A fase de avaliação e seleção será composta pela análise das iniciativas inscritas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A avaliação e seleção das iniciativas inscritas será realizada por Comissão de Seleção formada por até 03 (três) jurados credenciados ou servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão de Organização.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

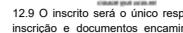
9.8 Cada iniciativa inscrita será analisada pela Comissão de Seleção, na qual a pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as iniciativas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B;

7



12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa

10



Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrente às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.7 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.9 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.10 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.11 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.12 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.13 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.14 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.15 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.16 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.17 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.18 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.19 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.20 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</

H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória relevância em temáticas relacionadas a povos negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS	

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, e E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13

16

19

<ul style="list-style-type: none"> Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. 		

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Tipo de conta:

Número da Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

 Branca Preta Parda Indígena

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. *

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

22

25

3

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA

Preencher com as informações exatas do roteiro inscrito.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA	
Categoria:	
Nome Completo do Agente Cultural:	
Título da Iniciativa:	
Ano:	
Quantidade de Páginas:	

ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 005/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DE VIDEOARTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Desse modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 10 (dez) iniciativas de agentes culturais do município de Barueri em Videarte.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23

1

4

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovação em nome do cônjuge, e etc.);

d) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

ANEXO VIII
RECURSO

Nº de inscrição: _____

Edital: _____

Nome Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Título da Iniciativa: _____

Etapas do Edital:

Etapa de Avaliação e Seleção

Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____/2023.

NÃO PREENCHER - Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____

24

2

5

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para

BARUERI

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número de conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) Portfólio em que se comprove atuação no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;



h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) iniciativa por agente cultural.

7.4 As inscrições das iniciativas de Vídeoarte devem seguir o seguinte formato e especificações:

a) Enviar URL de acesso ao vídeo do conteúdo inscrito;

7.4.1 O inscrito deve enviar URL de acesso ao vídeo da iniciativa. O link do vídeo deve ser informado no respectivo campo do formulário de inscrição.

7.4.2 A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como YouTube ou Google Drive.

7.4.3 O link enviado deve ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de execução do presente edital, sob pena de desclassificação do inscrito.

7.5 O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria e podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 O agente cultural ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da iniciativa, garantindo assim a outorga da licença.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das iniciativas inscritas neste Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição;

6



II – Avaliação e seleção das iniciativas culturais, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III – Divulgação dos resultados;

IV – Assinatura do recibo; e

V – Pagamento da premiação.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 A fase de avaliação e seleção será composta pela análise das iniciativas inscritas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A avaliação e seleção das iniciativas inscritas será realizada por Comissão de Seleção formada por até 03 (três) jurados credenciados ou servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão de Organização.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Cada iniciativa inscrita será analisada pela Comissão de Seleção, na qual a pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as iniciativas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério C.

7



9.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo no site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 10 (dez) iniciativas que poderão participar de atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos não utilizados no presente Edital serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

10.1.1 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério C.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo através site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.



11.2 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3 Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barueri por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br e telefone 5570-1200.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

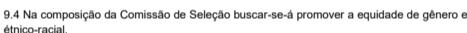
A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clara distinção entre videoarte e conteúdo de vídeo	10
B	Originalidade	10
C	Relevância para o campo da videoarte	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

12



12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

Anexo I - Categoria

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa

7

10



9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo no site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 10 (dez) iniciativas que poderão participar de atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos não utilizados no presente Edital serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.



() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

15



- Contribui para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribui para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribui na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribui na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações.



ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

18

21



() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 Escolaridade

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

16



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ou COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME COMPLETO:
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

19

22



1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

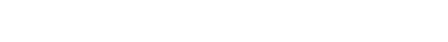
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:



ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NÚMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME DO AGENTE CULTURAL ASSINATURA



ANEXO VIII RECURSO

Nº de inscrição: _____

Edital: _____

Nome Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Título da Iniciativa: _____

Etapas do Edital:

Etapa de Avaliação e Seleção

Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº _____ /2023.

NAO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____

17

20

23

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA

Preencher com as informações exatas do vídeo inscrito.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA	
Edital:	
Nome Completo do Agente Cultural:	
Título da Iniciativa:	
Ano:	
Local:	
Descrição da proposta de experiência artística que está sendo apresentada:	

24



4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:
 a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorra às cotas de acordo com a ordem de classificação.
 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
 4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
 I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;
 II - solicitação de carta consubstancial;
 III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 g) Portfólio em que se comprove atuação nos municípios anteriormente citados, por meio de currículo profissional e comprovação de experiência no tema de formação escolhido, em um único arquivo em formato PDF;
 h) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);
 i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e
 j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).
 7.3 Fica limitada a inscrição de até 02 (duas) iniciativas por agente cultural.
 7.4 As inscrições das iniciativas devem seguir o seguinte formato:
 a) anexar arquivo em formato PDF com o descritivo da oficina de Formação em Audiovisual de acordo com a temática escolhida conforme relação descrita no Anexo I, acompanhada de ficha de curso, bibliografia utilizada, plano de aula de no mínimo 10 horas, número máximo de alunos e metodologia adotada.
 b) O agente cultural poderá inscrever em uma temática por inscrição e poderá ser contemplado com no máximo dois prêmios.
 7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
 7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
 7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 7.10 O agente cultural ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da iniciativa, garantindo assim a outorga da licença.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das iniciativas inscritas neste Edital será composta das seguintes etapas:

6



- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
 IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
 I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
 II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
 5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.
 5.4 A participação de agentes culturais nas ofertas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

4



7.2.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);
 b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);
 d) Portfólio em que se comprove atuação nos municípios anteriormente citados, por meio de currículo profissional e comprovação de experiência no tema de formação escolhido, em um único arquivo em formato PDF;
 e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
 f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);
 g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrente às cotas previstas no item 4;
 h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e
 i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).
 7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 III - que se encontrem em situação de rua.
 7.2.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
 7.2.2 Pessoa Jurídica:
 a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);
 b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);
 d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

5

- e) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos não utilizados no presente Edital serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.
 10.1.1 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir:
 a) maior pontuação no critério A;
 b) maior pontuação no critério B; e
 c) maior pontuação no critério C.

8



11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo através site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.

11.2 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3 Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barueri por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaolugustavo@barueri.sp.gov.br e telefone 5570-1200.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Curriculum do profissional	10
B	Consistência da ementa	10
C	Consistência do plano de aula e metodologia	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5

12



() Indígena
() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragens

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

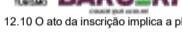
() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

15



12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditória e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

Anexo I - Categoria

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | 15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
H	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são **cumulativos** e não constituem critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempenho a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10

13

ANEXO I
CATEGORIA

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 132.827,32 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) aportados na modalidade de premiação.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

As iniciativas de Formação em Audiovisual deverão abordar as temáticas a seguir descritas:

- História do Audiovisual – teoria e contexto;
- Captura de Imagens e Fotografia – conceitos e práticas;
- Iluminação – conceitos e práticas;
- Vinhetas e Efeitos Especiais – conceitos e práticas;
- Roteiro – conceitos e práticas;
- Edição e Montagem – conceitos e práticas;
- Sonorização e Trilha Sonora – conceitos e práticas;
- Direção – conceitos e práticas;
- Produção – conceitos e práticas; e
- Distribuição e Divulgação – conceitos e práticas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Edital	Vagas Amplia Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	7	2	1	10	R\$ 132.827,32

b) Valores

Propostas Selecionadas	Valor por Proposta	Valor Total
10	R\$ 13.282,73	R\$ 132.827,32

ANEXO III
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Tipo de Conta:

Número da Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero

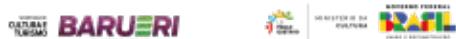
() Pessoa não Binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca

() Preta



- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade de entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junta documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações.



ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

ANEXO IX FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA

Preencher com as informações exatas da iniciativa inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA

Temática:
Nome Completo do Agente Cultural:
Nome do Curso:
Ano:
Material Didático:

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

18

21

24



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 007/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS NA LINGUAGEM DE ARTES VISUAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recurso do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 47 (quarenta e sete) iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri na linguagem de Artes Visuais nas categorias Arte Têxtil, Desenho, Escultura, Fotografia, História em Quadrinhos, Muralismo e Pintura.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

19

22



ANEXO VIII RECURSO

Nº de inscrição: _____
Edital: _____
Nome Completo: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Título da Iniciativa: _____

Etapas do Edital:

Etapa de Avaliação e Seleção

Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaolugustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____/2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____
Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____



1.3 Entende-se como iniciativas culturais as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município e atuação cultural na categoria inscrita há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

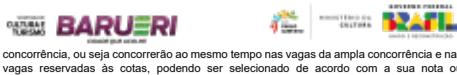
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

20

23



concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras e pardos.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 47 (quarenta e sete) iniciativas culturais que poderão participar da atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados às iniciativas culturais dos suplementos com maior pontuação geral.

10.1.2 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir, bem como a compatibilidade de valores dos prêmios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B;

c) maior pontuação no critério C;

d) maior pontuação no critério D.

11. ASSINATURA DO RECEBO

11.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo, através do site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.

11.2 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3 Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadra nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

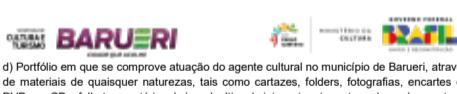
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);



d) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrente às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



Anexo VI - Declaração Etnico-Racial
Anexo VII - Declaração de Veracidade
Anexo VIII - Recurso
Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa Cultural



g) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.2.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



g) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.2.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.2.4 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.2.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2.2.6 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cad

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui premiação no valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Editoral	Categorias	Vagas por Categoria	Vagas Amplas Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
ARTES VISUAIS	ARTE TÉXTIL	5	3	1	1		
	DESENHO	8	5	2	1		
	ESCALDURA	8	5	2	1		
	FOTOGRAFIA	8	5	2	1		
	HISTÓRIA EM QUADRINHOS	5	3	1	1		
	MURALISMO	5	3	1	1		
	PINTURA	8	5	2	1		
						47	R\$ 135.600,00

b) Valores

Iniciativas Culturais Selecionadas	Categorias	Valor por Iniciativa Cultural	Valor Total para cada Categoria
5	ARTE TÉXTIL	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
8	DESENHO	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
8	ESCALDURA	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
8	FOTOGRAFIA	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
5	HISTÓRIA EM QUADRINHOS	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
5	MURALISMO	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
8	PINTURA	R\$ 3.237,50	R\$ 25.900,00

12

H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, e D, respectivamente.

15

18

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Arte Têxtil – Obras bidimensionais ou tridimensionais, feitas à mão, utilizando uma ou mais técnicas da Arte Têxtil, como Tricô, Crochê, Tear, Macramê, Bordado, Tecidos, Fios, Nós e Costuras;

b) Desenho – Desenhos feitos à mão sobre superfície plana, utilizando um ou mais suportes como lápis grafite, lápis de cor, canetinhas, giz, carvão, grafite, pastéis, crayons, pena etc.;

c) Escultura – Representação de objetos e seres através da reprodução de formas, utilizando materiais como gesso, pedra, madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore, cerâmica entre outros e, as seguintes técnicas: cinzeladão, fundição, moldagem ou a aglomeração de partículas;

d) Fotografia – Todos os tipos de Fotografia são aceitos, tais como Fotografia Artística; Fotografia Arquitetônica; Fotojornalismo; Fotografia de Paisagem; Fotografia Documental; Fotografia de Retrato; Fotografia Abstrata, entre outros;

e) História em Quadrinhos – HQ comunicando ideias e/ou histórias por meio de palavras e figuras, envolvendo imagens (tais como seres ou coisas) no espaço. As técnicas permitidas são: desenho, pintura, arte digital, collage e fotografia;

f) Muralismo – Pinturas em grandes painéis permanentes, prédios, muros ou paredes, utilizando técnicas de muralismo, arte urbana e Graffiti;

g) Pintura – Pinturas feitas à mão sobre superfícies planas, utilizando uma ou mais técnicas de pintura, como aquarela, tinta acrílica, tinta óleo, tinta guache, aguada de nanquim, encáustica e gravura.

13

16

19

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Ideia e Objetivo	10
B	Criatividade e Originalidade	10
C	Relevância Social da Obra	10
D	Composição	05
E	Estética	05
F	Habilidade Técnica	05
G	Ineditismo	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

14

17

20

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Tipo de conta:

Número da Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.8 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragens

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeiros, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazeiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

1.11 E-mail:



2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvida, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade de entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junta documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

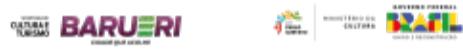
Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

21

24

27



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo 'REPRESENTANTE' como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES	RG	CPF	ASSINATURA

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

22

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

25



ANEXO V RECEBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA

23

ANEXO VIII RECURSO

Nº de inscrição: _____

Edital: _____

Nome Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Título da Obra/Apresentação: _____

Etapas do Edital:

Etapa de Avaliação e Seleção

Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

26

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____/2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____

ANEXO IX FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:

Local:

Dimensões Exatas da Obra:

Técnicas Utilizadas:

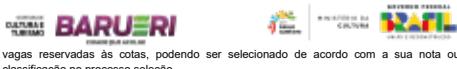
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Obra:

Ano:



vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstancial;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretos e pardos).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadra nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.).



d) Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontram em situação de rua.

7.2.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.4 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



g) Portfólio em que se comprove atuação no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.3 Fase limitada à inscrição de 01 (uma) iniciativa cultural por agente cultural.

7.4 As inscrições das iniciativas culturais devem ser enviadas em formato de vídeo e seguir as seguintes especificações por categoria:

a) Categoria Solo - Apresentação de 02 até 04 minutos;

b) Categoria Duo/Trio - Apresentação de 03 até 05 minutos;

c) Categoria Grupo - Apresentação de 04 até 07 minutos.

7.4.1 O inscrito deve enviar URL de acesso ao vídeo da apresentação. O link do vídeo deve ser informado no respectivo campo do formulário de inscrição.

7.4.2 A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como YouTube ou Google Drive.

7.4.3 O link do vídeo enviado deve ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de execução do presente edital, sob pena de desclassificação do inscrito.

7.5 O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria neste edital e podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contrário e a ampla defesa.

7.10 O agente cultural ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do



10.1.2 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir, bem como a compatibilidade de valores dos prêmios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério C.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo, através do site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.

11.2 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3 Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barueri por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br e telefone 5570-1200.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos. Para tanto, deverão ficar



atentos as publicações por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omisos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural inscrito.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de InSCRIÇÃO

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa Cultural



8.1 A seleção das iniciativas culturais inscritas neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Avaliação e seleção das iniciativas culturais, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III - Divulgação dos resultados;

IV - Assinatura do recibo;

V - Pag

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL	
Categoria:	
Modalidade:	
Nome Completo do Agente Cultural:	
Título da Apresentação:	
Ano:	
Local:	
Tempo Total da Apresentação:	
Quantidade de Pessoas na Apresentação:	

Barueri, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

21

24

3



concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretos e pardos);

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

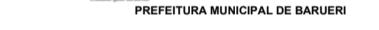
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG N° 009/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS NA LINGUAGEM DE DANÇA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 36 (trinta e seis) iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri na linguagem de Dança nas categorias Solo, Duo/Trio e Grupo.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação seu encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

1

4

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.39.30.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será reido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município de Barueri e atuação cultural na categoria inscrita há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

3.5 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

3.6 Pessoas Jurídicas:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.7 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portal/leipaolugustavo>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;

b) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação

obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023,

exclusivamente pela internet.

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação

obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023,

exclusivamente pela internet.

8. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

10. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

11. PRAZO PARA SE INSCREVER

12. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

13. PRAZO PARA SE INSCREVER

14. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

15. PRAZO PARA SE INSCREVER

16. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

17. PRAZO PARA SE INSCREVER

18. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

19. PRAZO PARA SE INSCREVER

20. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

21. PRAZO PARA SE INSCREVER

22. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

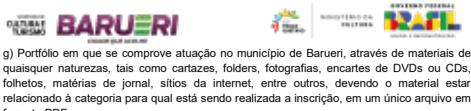
23. PRAZO PARA SE INSCREVER

24. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

25. PRAZO PARA SE INSCREVER

26. DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

27. PRAZO PARA SE INSCREVER



g) Portfólio em que se comprove atuação no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) iniciativa cultural por agente cultural.

7.4 As inscrições das iniciativas culturais devem ser enviadas em formato de vídeo e seguir as seguintes especificações por categoria:

a) Categoria Solo - Apresentação de 02 até 04 minutos;

b) Categoria Duo/Trio - Apresentação de 03 até 05 minutos;

c) Categoria Grupo - Apresentação de 04 até 07 minutos.

7.4.1 O inscrito deve enviar URL de acesso ao vídeo da apresentação. O link do vídeo deve ser informado no respectivo campo do formulário de inscrição.

7.4.2 A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como YouTube ou Google Drive.

7.4.3 O link do vídeo enviado deve ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de execução do presente edital, sob pena de desclassificação do inscrito.

7.5 O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria neste edital e podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contrário e a ampla defesa.

7.10 O agente cultural ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do

6



conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da iniciativa cultural, garantindo assim a outorga da licença.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das iniciativas culturais inscritas neste Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Avaliação e seleção das iniciativas culturais, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III – Divulgação dos resultados;

IV – Assinatura do recibo; e

V – Pagamento da premiação.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

9.1 A fase de avaliação e seleção será composta pela análise das iniciativas culturais inscritas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A avaliação e seleção das iniciativas culturais inscritas será realizada por Comissão de Seleção formada por até 03 (três) jurados credenciados ou servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão de Organização.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7

10

13



9.8 Cada iniciativa cultural inscrita será analisada pela Comissão de Seleção, na qual a pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as iniciativas culturais com maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério C.

9.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas culturais selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 36 (trinta e seis) iniciativas culturais que poderão participar de atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados às iniciativas culturais dos suplentes com maior pontuação geral.

8

11

14



10.1.2 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir, bem como a compatibilidade de valores dos prêmios:

- a) maior pontuação no critério A;
- b) maior pontuação no critério B; e
- c) maior pontuação no critério C.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo, através do site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.

11.2. Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelo agente cultural, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

11.3. Para pagamento do prêmio será necessário que o agente cultural apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura de Barueri.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barueri por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br e telefone 5570-1200.

12.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de inicio e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos. Para tanto, deverão ficar

9



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade técnica dentro da modalidade de dança escolhida.	10
B	Qualidade artística dentro da modalidade de dança escolhida.	10
C	Criatividade e originalidade da proposta coreográfica.	10
D	Escolha do local, música e figurino de acordo com a proposta coreográfica.	10
E	Qualidade na gravação e edição da música e do vídeo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5

12



atentos as publicações por meio do Portal Transparência Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural inscrito.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa Cultural

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui premiação no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ANEXO VIII
RECURSO

Nº de inscrição: _____
 Edital: _____
 Nome Completo: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____
 Título da Apresentação: _____

Etapas do Edital:
 Etapa de Avaliação e Seleção
 Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº _____/2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido

24

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL	
Categoria:	_____
Modalidade:	_____
Nome Completo do Agente Cultural:	_____
Título da Apresentação:	_____
Ano:	_____
Local:	_____
Tempo Total da Apresentação:	_____
Quantidade de Pessoas na Apresentação:	_____

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 010/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS NA LINGUAGEM DE LITERATURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 32 (trinta e duas) iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri na linguagem de Literatura nas categorias Conto, Crônica, Poesia e Contação de História.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



1.3 Entende-se como iniciativas culturais as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município de Barueri e atuação cultural na categoria inscrita há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2

3

4

5

6



concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstancial;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretos e pardos).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem sócio-associado majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

3

4

5

6



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Audtores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG N° 011/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS NA LINGUAGEM DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Destes modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 70 (setenta) iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri na linguagem de Música nas categorias DJ's, Solo, Duo/Trio e Grupo.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

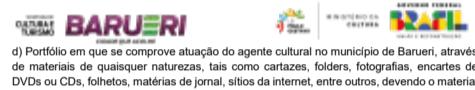
7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, e etc.);

4



6.2 Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrente às cotas previstas no item 4;

h) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

i) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontram em situação de rua.

7.2.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

7.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal (RG com foto e CPF);

d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

5



g) Portfólio em que se comprove atuação no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

h) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência, tipo de conta e número da conta);

i) Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

j) Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) iniciativa cultural por agente cultural.

7.4 As inscrições das iniciativas culturais devem ser enviadas em formato de vídeo e seguir as seguintes especificações:

a) O vídeo de inscrição deve conter no mínimo 02 (dois) minutos e, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração e deve representar de forma clara seu mérito cultural frente aos critérios obrigatórios de avaliação.

7.4.1 O inscrito deve enviar URL de acesso ao vídeo da apresentação. O link do vídeo deve ser informado no respectivo campo do formulário de inscrição.

7.4.2 A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como YouTube ou Google Drive.

7.4.3 O link do vídeo enviado deve ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de execução do presente edital, sob pena de desclassificação do inscrito.

7.5 O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria neste edital e podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

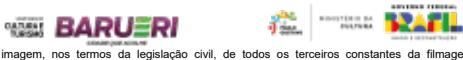
7.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 O agente cultural ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de

6



imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da iniciativa cultural, garantindo assim a outorga da licença.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das iniciativas culturais inscritas neste Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Avaliação e seleção das iniciativas culturais, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III – Divulgação dos resultados;

IV – Assinatura do recibo; e

V – Pagamento da premiação.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

9.1 A fase de avaliação e seleção será composta pela análise das iniciativas culturais inscritas, e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A avaliação e seleção das iniciativas culturais inscritas será realizada por Comissão de Seleção formada por até 03 (três) jurados credenciados ou servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão de Organização.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7



9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Cada iniciativa cultural inscrita será analisada pela Comissão de Seleção, na qual a pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as iniciativas culturais com maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério D.

9.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas culturais selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, cabrá recurso destinado à Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparência Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 70 (setenta) iniciativas culturais que poderão participar de atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

8



10.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados às iniciativas culturais dos suplentes com maior pontuação geral.

10.1.2 Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate a seguir, bem como a compatibilidade de valores dos prêmios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério B; e

c) maior pontuação no critério D.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação conforme Anexo V, por meio de publicação no Jornal Oficial de Barueri e Portal Transparência Lei Paulo Gustavo, através do site oficial da Prefeitura de Barueri.

11.1.1 O não cumprimento desta cláusula pelo agente cultural implicará na sua desclassificação.



12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações por meio do Portal Transparéncia Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural inscrito.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencioná-los seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisas e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa Cultural

10

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento artístico/cultural inscrito.	10
B	Contribuição para a formação artística e cultural em Barueri, principalmente para crianças e jovens.	10
C	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social de Barueri. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, diversidade racial, gênero e orientação sexual.	10
E	Contribuição para a preservação e/ou resgate do patrimônio artístico e cultural de Barueri.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5

13

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

ANEXO III FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Tipo de conta:

Número da Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

16



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui premiação no valor total de R\$ 206.200,00 (duzentos e seis mil duzentos reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Edital	Categorias	Vagas por Categoria	Vagas Amplas Concorrência	Cotas pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
MÚSICA	DJS	10	7	2	1	70	R\$ 206.200,00
	SOLO	20	14	4	2		
	DUO/TRIO	20	14	4	2		
	GRUPO	20	14	4	2		

b) Valores

Propostas Selecionadas	Categorias	Valor por Proposta	Valor Total para cada Categoria
10	DJS	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
20	SOLO	R\$ 1.500,00	R\$ 31.200,00
20	DUO/TRIO	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
20	GRUPO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Um agente cultural da Linguagem Música é uma pessoa ou um coletivo de pessoas que atua para a valorização, desenvolvimento, promoção e preservação da cultura musical tradicional, popular ou erudita de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos. Realiza espetáculos, organiza eventos culturais, cria programas educativos, ajuda na preservação de patrimônios culturais, incentiva a produção e difusão de conteúdo cultural presencial e online, entre outros. Promove performances vocais e/ou instrumentais, acústicas e/ou eletrônicas, com a finalidade de respaldar e estimular a formação de compositores, intérpretes musicais e público. Além disso, busca reforçar e disseminar a expressão artística musical, assegurando um acesso mais amplo da comunidade à música, e fortalecendo espaços e iniciativas comprometidas

11

• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
14

• A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, e D, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

17



com a promoção da diversidade artística, bem como com o contínuo desenvolvimento, produção e distribuição da música na cidade de Barueri.

A Categoria DJ's refere-se ao profissional que usa um sistema de som e mixagem para tocar músicas pré-gravadas utilizando efeitos específicos, como paragens, transições, entre outros, imprimindo sua interpretação e conceitualização artística.

A Categoria Solo refere-se ao músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a um conjunto musical.

A Categoria Duo/Trio refere-se a grupos de 02 e 03 músicos, respectivamente, que se apresentam de forma frequente como conjunto musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Grupo refere-se a conjuntos musicais de 04 músicos ou mais, que se apresentam de forma frequente como conjunto musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Grupinho refere-se a conjuntos musicais de 02 a 03 pessoas, que se apresentam de forma frequente como grupo musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Coral refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como coral musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Bandinha refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como bandinha musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Câmara refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de Câmara musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra Sinfônica refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra sinfônica musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Dança refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de dança musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Teatro refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de teatro musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Cinema refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de cinema musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Rádio refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de rádio musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Televisão refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de televisão musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Internet refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de internet musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Jovens refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de jovens musical, sempre com a mesma formação.

A Categoria Orquestra de Crianças refere-se a conjuntos musicais de 04 pessoas ou mais, que se apresentam de forma frequente como orquestra de crianças musical, sempre com a mesma formação.



1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

19



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de
[VALOR NÚMERO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Barueri, ____ de ____ de 2023.

NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA

ANEXO VIII

RECURSO

Nº de inscrição: _____

Edital: _____

Nome Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Título da Apresentação: _____

Etapas do Edital:

 Etapa de Avaliação e SeleçãoApresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____/2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

 Deferido Indeferido _____

25



2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junta documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Barueri, ____ de ____ de 2023.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. *

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Categoria:

Nome Completo do Agente Cultural:

Título da Apresentação:

Ano:

Local:

Tempo Total da Apresentação:

Quantidade de Pessoas na Apresentação:

26

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ou COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES	RG	CPF	ASSINATURA

Barueri, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

21

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/LPG Nº 01/2023 DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS NA LINGUAGEM DE TEATRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri-SP.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 16 (dezessete) iniciativas culturais de agentes culturais do município de Barueri na linguagem de Teatro nas categorias Monólogo, Duo, Trio, Grupo – Teatro Infantil e Grupo – Teatro Adulto.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto e contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



1.3 Entende-se como iniciativas culturais as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 74.537,40 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.02.13.3920049.2039.3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barueri, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com domicílio no município de Barueri e atuação cultural na categoria inscrita há pelo menos 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2



II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, absterendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Cada iniciativa cultural inscrita será analisada pela Comissão de Seleção, na qual a pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.8.1 Em caso de empate na nota final serão selecionadas as iniciativas culturais com maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A;

b) maior pontuação no critério C;

c) maior pontuação no critério E.

9.8.2 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes entre os classificáveis.

9.10 O resultado parcial da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparéncia Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri, contendo a lista das iniciativas culturais selecionadas.

9.11 Contra a decisão da etapa de avaliação e seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Organização.

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviados conforme Anexo VIII para o e-mail leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização em até 03 (três) dias úteis.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado no Portal Transparéncia Lei Paulo Gustavo por meio do site oficial da Prefeitura de Barueri.

9.16 A Comissão de Seleção selecionará até 16 (dezesseis) iniciativas culturais que poderão participar da atividade cultural a ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo contemplando as iniciativas destinadas da Lei Paulo Gustavo.

8

4.2 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5

4.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação, consistente exclusivamente em análise genética do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada por meio de envio de fotografia colorida submetida pelo candidato no momento da inscrição;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretos e pardos).

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

3

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadra nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Fica vedada a inscrição de agentes culturais que mantém vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 de outubro a 08 de novembro de 2023, exclusivamente pela internet.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 7.4 por meio do link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida disponível no sistema (Anexo III);

b) RG (com foto) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4

I - tenham interesse direto na matéria;

7.3 Documentos comprobatórios de residência:

a) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural acompanhado de documento comprobatório (Ex.:

7.4 Portfólio em que se comprove atuação do agente cultural no município de Barueri, através de materiais de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, encartes de DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em um único arquivo em formato PDF;

7.5 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

7.6 Declaração de Veracidade (Anexo VII); e

7.7 Ficha Técnica da iniciativa inscrita (Anexo IX).

7.8 As inscrições das iniciativas culturais devem ser enviadas em formato de vídeo e seguir as seguintes especificações por categoria:

a) Monólogo – Apresentação de 10 até 25 minutos;

b) Duo – Apresentação de 20 até 30 minutos;

c) Trio – Apresentação de 20 até 30 minutos;

d) Grupo – Teatro Infantil – Apresentação de 30 até 40 minutos;

e) Grupo – Teatro Adulto – Apresentação de 40 até 50 minutos.

7.9 O inscrito deve enviar URL de acesso ao vídeo da apresentação. O link de vídeo deve ser informado no respectivo campo do formulário de inscrição.

7.10 A Secretaria de Cultura e Turismo sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como YouTube ou Google Drive.

7.11 O link do vídeo enviado deve ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de execução do presente edital, sob pena de desclassificação do inscrito.

7.12 O agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria neste edital, podendo ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.13 A Secretaria de Cultura e Turismo é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.14 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.15 As inscrições deste edital são gratuitas.



11.25/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações por meio do Portal Transparéncia Lei Paulo Gustavo do site oficial da Prefeitura de Barueri.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Organização.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural inscrito.

12.9 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barueri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Barueri, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as informações, fichas técnicas e relatórios decorrentes do presente Edital de Seleção para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

12.12 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://servicos.barueri.sp.gov.br/portaleipaulogustavo>:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Declaração de Veracidade

Anexo VIII - Recurso

Anexo IX - Ficha Técnica da Iniciativa Cultural

10

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui premiação no valor total de R\$ 74.537,40 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Vagas

Edital	Categorias	Vagas por Categoria	Vagas Amplas Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas do Edital	Valor Total do Edital
TEATRO	MONÓLOGO	3	1	1	1	16	R\$ 74.537,40
	DUO	3	1	1	1		
	TRIO	3	1	1	1		
	GRUPO – TEATRO INFANTIL	4	2	1	1		
	GRUPO – TEATRO ADULTO	3	1	1	1		

b) Valores

Propostas Selecionadas	Categorias	Valor por Proposta	Valor Total para cada Categoria
3	MONÓLOGO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3	DUO	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	TRIO	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
4	GRUPO – TEATRO INFANTIL	R\$ 8.076,77	R\$ 32.307,08
3	GRUPO – TEATRO ADULTO	R\$ 8.076,77	R\$ 24.230,31

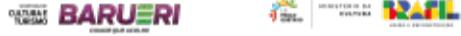
4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apresentações de produções artísticas teatrais nas categorias Monólogo, Duo, Trio, Grupo – Teatro Infantil, e Grupo – Teatro Adulto. Poderão ser apresentados textos clássicos, contemporâneos ou dramaturgia própria.

11

14

17

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Adequação do espetáculo com o projeto proposto. Direção de atores, conjunto estético, comunicação com o público, desenvolvimento claro de um super objetivo.	10
B	O diálogo estético com os elementos que o compõem: cenário, figurinos, tecnologias, trilha sonora e projeção de luz.	10
C	Desempenho de ferramentas técnicas como corpo, voz e demais conteúdo do ator, criação da personagem.	10
D	Ritmo e atmosfera do espetáculo, condizentes com a sua concepção geral.	10
E	Contrapartida cultural – a relevância da peça para a comunidade/ região, que está inserida.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5

12

15

18

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, e E.

13

16

19



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim
- Não

Ssim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 Escolaridade

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvida, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Destaque se a sua trajetória cultural envolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc?) Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiários, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10


**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ou COLETIVO ARTÍSTICO:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo 'REPRESENTANTE' como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transar, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES	RG	CPF	ASSINATURA

Barueri, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

20

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTERNO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Barueri, ____ de _____ de 2023.

NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA

21

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome e número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

Barueri, ____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Insira a fotografia colorida para o procedimento de heteroidentificação.

22


**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Barueri, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

23

ANEXO VIII
RECURSO

Nº de inscrição: _____

Edital: _____

Nome Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Título da Apresentação: _____

Etapas do Edital:

Etapa de Avaliação e Seleção

Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

Barueri, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço: leipaulogustavo@barueri.sp.gov.br identificando no assunto: Recurso EDITAL SECULT/LPG Nº ____ /2023.

NÃO PREENCHER – Para uso da Secretaria de Cultura e Turismo

Nº de Inscrição: _____

Recurso: _____

Deferido

Indeferido _____

24

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL

Preencher com as informações exatas da iniciativa cultural inscrita.

FICHA TÉCNICA DA INICIATIVA CULTURAL	
Categoria:	
Nome Completo do Agente Cultural:	
Título da Apresentação:	
Ano:	
Local:	
Tempo Total da Apresentação:	
Quantidade de Pessoas na Apresentação:	


SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1892 de 2009, estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados para providenciarem, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei, as exigências estabelecidas nas notificações encaminhadas aos endereços dos notificados, cuja cópia encontra-se disponível no Departamento de Controle Ambiental, podendo ser retirada pelos responsáveis.

Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henrique Mendes Guerra, nº. 1124 Jd. São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:30 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

Not. 30 – Lucrécia Borges Nº CH 216 - Jardim California

Not. 31 – Rua Pedro de Toledo Nº204 - Jardim Belval

Not. 30 – Lucrécia Borges Nº CH 216 - Jardim California

Not. 31 – Rua Pedro de Toledo Nº204 – Jardim Belval

Not. 32 – Rua Pedro de Toledo Nº206 - Jardim Belval

Not. 33 – Manoel Henrique Nº178 - Jardim São José

Not. 34 – Rua Piraju, 816 - Vila Engenho Novo

Not. 35 - Avenida Cidade de Itu, 752, 754, 764, 770 - Jardim Itaparica

Not. 36 - Av. Henriqueta Mendes Guerra, 638 - Centro

Not. 37 – Rua Campos Sales Nº312 - Centro

Not. 38 - Alameda Mamoré , 535 – Alphaville

Not. 39 - Sorocaba nº274 - Tambore

Not. 40 – Rua Mar Vermelho, 913 – Jardim Reginalice

Not. 41 - Presidente Washington Luiz Nº 495 – Jardim Silveira

Not. 42 - Presidente Washington Luiz Nº 505 – Jardim Silveira

Not. 43 - Presidente Washington Luiz Nº 515 - Jardim Silveira

Not. 44 - Presidente Washington Luiz Nº 535 - Jardim Silveira

Not. 45 - Montevideo Nº 161 - Vila Viana

Not. 46-Rua Antônio Pereira Tendeiro, Nº12 - Vila Pouso Alegre

CONVITE/CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, do Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, instituído pelo Decreto nº 7.767, de 26 de dezembro de 2013, CONVIDA V.Sas., e CONVOCA os Conselheiros titulares e suplentes, para participar da 111ª reunião ordinária do COMDEMA de Barueri, a ser realizada no dia 26/10/2023, às 9h, presencialmente, na ASSEAB – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Barueri, localizada na Rua Caldas Novas, nº 50 - Bethaville.

Pauta da Reunião:

- Apresentação das atividades de potencial impacto local, médio e baixo, submetidas ao licenciamento ambiental municipalizado – Resolução Conserma 01/2018 e 1/2019 – Engº. Guilherme – Licenciamento Ambiental – DQA.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO – DEFERIDA

Protocolo: 163.241/2023 - Interessado: FM Impressos Personalizados Ltda
Protocolo: 163.651/2023 - Interessado: Barumar Comércio de Pedras Ltda

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DEFERIDA

Protocolo: 131.866/2023 - Interessado: Eliana Santos de Jesus
Protocolo: 131.874/2023 - Interessado: Eliana Santos de Jesus
Protocolo: 135.081/2023 - Interessado: GV Construtora de Obras Ltda
Protocolo: 165.074/2023 - Interessado: Cintia Marques de Lima Figueiredo
Protocolo: 165.421/2023 - Interessado: Claudio Gomes Vieira
Protocolo: 165.515/2023 - Interessado: Eduardo Soares Dias

REQUERIMENTO – DEFERIDA

Protocolo: 125.990/2023 - Interessado: Diego Ruiz Cro

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – DEFERIDA

Protocolo: 167.224/2023 - Interessado: Maria Helena Dias de Souza Borges
Protocolo: 167.228/2023 - Interessado: Maria Helena Dias de Souza Borges
Protocolo: 167.429/2023 - Interessado: Alcino Nunes Vaz
Protocolo: 167.864/2023 - Interessado: Scolari Roberti Participações Ltda
Protocolo: 168.271/2023 - Interessado: Transportes e Comércio Ana Ltda
Protocolo: 168.959/2023 - Interessado: Antônio Rodrigues Nunes
Protocolo: 171.160/2023 - Interessado: Neide do Carmo Moraes

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE – DEFERIDA

Protocolo: 128.987/2023 - Interessado: Vera Lúcia Sousa da Silva
Protocolo: 167.371/2023 - Interessado: Ângelo Antônio da Silva
Protocolo: 171.192/2023 - Interessado: Denise de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 168.143/2023 - Interessado: Luiz Fernando da Silva

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 170.247/2023 - Interessado: Igreja Viva do Povo de Deus

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS – DEFERIDA

Protocolo: 168.635/2023 - Interessado: Condomínio Edifício Duplex House

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESODOBO DE LOTES – DEFERIDA

Protocolo: 090.416/2023 - Interessado: Alex Vieira Moraes e Irani Benício dos Santos

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO

Protocolo: 081.833/2023 - Interessado: José Afonso Thosi
Protocolo: 081.844/2023 - Interessado: José Afonso Thosi
Protocolo: 101.619/2023 - Interessado: Rotatek Brasil Equipamentos Gráficos Ltda
Protocolo: 120.598/2023 - Interessado: JPA Macedo Construções, Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 169.142/2023 - Interessado: Jéssica Suely Grein Ayres

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA – COMUNICADO

Protocolo: 128.783/2023 - Interessado: Robson Lucas Cabral da Silva

Protocolo: 152.639/2023 - Interessado: Silvio Luiz Callil Rahal

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 109.500/2023 - Interessado: Silas Paulo Varone

Protocolo: 152.132/2023 - Interessado: José Victorino Oliveira da Silva

Protocolo: 155.262/2023 - Interessado: Sérgio Luiz Cotrim Ribas

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO

Protocolo: 053.532/2021 - Interessado: Marcos Aleixo de Oliveira

Protocolo: 158.990/2021 - Interessado: Maria Franklin Ferreira

Protocolo: 062.214/2022 - Interessado: Scala Data Center S.A

Protocolo: 1

Protocolo: 168.092/2023 - Interessado: Raimundo Nonato Alves Lima

Protocolo: 168.770/2023 - Interessado: Janaina Carolyne de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO

Protocolo: 170.787/2023 - Interessado: World Lift Elevadores Ltda.

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 159.047/2023 - Interessado: Marcelo Rodrigues Silveira Navarro

Protocolo: 170.533/2023 - Interessado: Univel Comercio e Manutenção de Elevadores Ltda. - ME

Protocolo: 171.380/2023 - Interessado: Luís Felipe da Conceição

Protocolo: 171.514/2023 - Interessado: Lilian Carvalho Arquitetura - Eireli

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – DEFERIDO

Protocolo: 114.495/2023 - Interessado: Paulo Eduardo Outa

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – COMUNICADO

Protocolo: 159.227/2023 - Interessado: Donana Participações Ltda

Protocolo: 165.135/2023 - Interessado: OPT Incorporadora Imobiliária e Administração de Bens Próprios Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO OU PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA CORREÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 151.199/2023 - Interessado: Neuman Storto

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – COMUNICADO

Protocolo: 031.473/2020 - Interessado: José Dutra dos Santos

Protocolo: 144.955/2023 - Interessado: Fábio Teixeira de Lima

SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO E CONTINUIDADE DO PROCESSO – DEFERIDO

Protocolo: 146.185/2023 - Interessado: Marcos Aleixo de Oliveira

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL**SOLICITAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DE ELEVADORES E CORRELATOS – DEFERIDA**

Protocolo: 140.740/2023 - Interessado: Renishaw Latino Americana Ltda

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINARIA DE EQUIPAMENTOS – COMUNICADO

Protocolo: 038.919/2023 - Interessado: Eliane Taitella

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 164.728/2023 - Interessado: Andreea dos Anjos Moreiras

Protocolo: 167.355/2023 - Interessado: Antônio D'Angelo

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – INDEFERIDA

Protocolo: 167.805/2023 - Interessado: Elisangela Rodrigues dos Santos

SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO – DEFERIDO

Protocolo: 083.226/2023 - Interessado: Arturo Figueiredo Torres

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 159.124/2023 - Interessado: Martiniano da Silva Souza

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA

Protocolo: 136.873/2023 - Interessado: Ketelyn Selzer

Protocolo: 165.913/2023 - Interessado: Amanda Silva Alves Custódio

DENÚNCIA – DEFERIDA

App: 50.844/2023 - Interessado: Carlos Oliveira

Protocolo: 167.661/2023 - Interessado: Luiz Carlos Oliveira

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 156.134/2023 - Interessado: Carla Virginia Wagner Mellado

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE SOCIAL – LEI 11.313/2002 – COMUNICADO

Protocolo: 160.159/2023 - Interessado: Francisco Doraci Arruda Gomes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Multa Nº 40 de 20 de outubro de 2023 (1)

Eliane Taitella

Alameda Portugal, 370 – Residencial 01 - Alphaville - Barueri - SP

Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 359 de 04 de outubro de 2023 (3)

José Conrado da Silva

Avenida Zélia, 140 – Parque dos Camargos / Silveira - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 360 de 04 de outubro de 2023 (3)

M.D Pagliuco Imobiliária Ltda

Rua Olga, 23 – Parque dos Camargos / Silveira - Barueri - SP

Prazo: 05 (cinco) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 361 de 05 de outubro de 2023 (3)

Ko Chia Huan

Avenida Itu, 786 - Fazenda Tamboré Residencial / Tamboré - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 362 de 05 de outubro de 2023 (3)

Casa 5 Investimentos e Participações Ltda

Avenida Piratiba, 406/434 – Centro Comercial Jubran / Jubran - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 19 de 06 de outubro de 2023 (2)

Arnaldo Rodrigues Bitencourt

730 - Centro - Barueri - SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 363 de 09 de outubro de 2023 (2)

Ângelo Joaquim dos Santos

Rua Dom Feliciano, 52 - Jardim Mutinga - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Total Nº 364 de 09 de outubro de 2023 (2)

AK Fortuna Sociedade Empresarial Ltda

730 - Centro - Barueri - SP

Prazo: Immediato

Notificação de Advertência Nº 341 de 20 de setembro de 2023 (2)

Maria D' Aparecida Pontes Righi

Estrada Yojirô Takaoka, 2600/2620 – Aldeia da Serra - Barueri - SP

Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de obra Nº 030 de 10 de outubro de 2023 (2)

Maria D' Aparecida Pontes Righi

Estrada Yojirô Takaoka, 2600/2620 – Aldeia da Serra - Barueri - SP

Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BARUERI**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Audiência Pública

Orçamento Municipal 2024

+ Alterações: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual

Consulte os projetos

Projeto	Assunto	QR Code
071/2023	Orçamento 2024 Link: tiny.cc/PL0712023	
072/2023	Alteração LDO 2024 Link: tiny.cc/PL0722023	
073/2023	Alteração PPA 2022-2025 Link: tiny.cc/PL0732023	

9 de novembro
Às 18h30

TRANSMISSÃO AO VIVO
YouTube.com/CamaraBarueri
Facebook.com/CamaraBarueri
 Canal 307 da TV Alphaville

Notificação de Advertência Nº 365 de 11 de outubro de 2023 (2)

Benedito Antônio Conceição

Rua Manoel Boava, 191 – Vila Universal - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 366 de 17 de outubro de 2023 (2)

José Nazaré Filho

Rua Andorra, 154 – Park das Nações - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 367 de 11 de outubro de 2023 (2)

Hospitais Núcleo Hospitalar de Barueri

Avenida Campos Sales, 1160 - Centro - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Nº 368 de 16 de outubro de 2023 (2)

Neo Geo World Brasil Entretenimentos e Empreendimentos Ltda

Rua General de Divisão Pedro Rodrigues, da Silva, 400 – Loja 3002 – Nova Aldeinha - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 369 de 17 de outubro de 2023 (1)

Alexandre Alves de Oliveira

Rua Chaves, 1266 – Vila Chaves / Califórnia - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 370 de 18 de outubro de 2023 (1)

Proquality Química Indústria Ltda

Rua Monte das Gameleiras, 213 – Jardim Califórnia - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 371 de 19 de outubro de 2023 (1)

Eliete Soares de Souza

Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1037 - Jardim Silveira / Silveira - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

SECRETARIA DE SAÚDE**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em atendimento ao disposto no artigo 43 incisos I e II da Portaria CVS 01 de 22/07/2020 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento CARRARA E GAETA MEDICINA INTEGRADA LTDA (Processo n.º 490/2020), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001801/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A (Processo n.º 126/2016), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 562/2023, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA (Processo n.º 001/2022), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.000516/23, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

Processo: 485/2012 (APA 828/2023) - SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A

Responsável Legal: AILTON FERREIRA LIMA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 174/2018 (APM 1425/2023) - BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Responsável Técnico: BILAL RAMEZ BAKER

Processo: 656/2009 (APA 1409/2023) - LOG FRIOS LOGÍSTICA LTDA

Responsável Técnico: LARISSA BENDINELLI CAMPHONI

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉ

PORATARIA Nº 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.
Considerando a Lei n. 2.739 de 26 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o sistema de estágio municipal e considerando a necessidade de normatização e acompanhamento dos campos de estágios nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, dada a peculiaridade da área,
RESOLVE:

- I – Alterar a Comissão de acompanhamento dos estágios da secretaria de saúde, de caráter deliberativo, consultivo e normativo para acompanhar, supervisionar, orientar e propor adequações necessárias referente aos estágios curriculares e extracurriculares no âmbito da Secretaria de Saúde. Esta portaria abrange os estágios que já estão em andamento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;
II - Designar para integrar a referida comissão os seguintes membros:

- Iris Fernanda Florêncio Moreira - Assessoria Técnica - Presidente;
- Sandra Lisbôa da Silva Marques Costa - Assessoria Técnica;
- Telma Biasoli de Souza - Assessoria Técnica - Vice-Presidente
- Leydislaine da Luz Gimenes - Assessoria Técnica - Secretária Executiva;
- Priscila Matsuzaki Pereira - Assessoria Técnica;
- Elaine de Fátima Fonseca Lima - Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde;
- Vera Freire Gonçalves - Coordenadoria de Ações Básicas de Saúde;
- Felipe Ribeiro Cardoso - Coordenadoria de Atenção Especializada;
- Marcus Vinícius Santos de Souza Bezerra - Coordenadoria de Contratos de Gestão e Terceiros;
- Luciani Helena Santana - Central de Regulação - Urgência;
- Valdinei Ferreira - Central de Regulação - Ambulatorial;
- Abner Donato Dorazio Souza - Pronto Socorro Jd. Muttinga;
- Regina Helena Tavares de Souza - Hospital de Retaguarda Jd. Paulista;

III - Esta Comissão está vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde e terá na presidência a servidora Iris Fernanda Florêncio Moreira;

IV - A comissão tem a incumbência de atualizar e aprovar o Regimento Interno existente;

V - Revoga-se a Portaria nº 095 de 07 de julho de 2023;

VI - Esta portaria entrará em vigor da data da sua publicação;

VII - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BARUERI, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORATARIA Nº 152, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 12, de 01 de março de 2023.

Considerando ser fundamental a investigação de óbitos, faz se necessário a criação de um Comitê de Investigação de Óbitos de Municípios composto por profissionais técnicos, a fim de investigar os óbitos avaliados pelos Comitês Municipais de Revisão de óbitos, as causas e os fatores que determinaram e propor medidas que previnam a ocorrência de novas mortes;

Considerando que o município de Barueri vem trabalhando para diminuir a Taxa de Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (Doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);

Resolve:

I – Alterar a composição do Comitê de Investigação de Óbitos no município de Barueri;

II – Designar os servidores:

- Renata de Camargo Menezes;
- Miriam Albe Laforgia Honda;
- Regina Helena Tavares de Souza;
- Abner Donato Dorazio Souza;
- Jorge Luís Honório Moreira;
- Ana Beatriz Inoue;
- Maria Vanusia Erotides Silva;
- Marisa Naia;
- Sheila Silva dos Santos;
- Marcelo Cunha;
- Giselle Rodrigues Sant'Anna Neves;
- Pedro Rey Marcelino da Silva;
- Elaine de Fátima Fonseca Lima.

III - Esta Comissão será presidida pelo Dr. Abner Donato Dorazio Souza;

IV – Os servidores ora designados cumprirão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação vigente;

V – Revoga-se a Portaria nº 125, de 10 de agosto 2022;

VI - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

VII - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BARUERI, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SESP SECRETARIA DE ESPORTES**RESOLUÇÃO DE Nº 046/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Barueri, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Decreto de nº 7.964 de 1º de setembro de 2014, resolve:

I – Autorizar o uso do Estádio "Orlando Baptista Novelli" (Arena Barueri), para o jogo, na data abaixo mencionada, ressalvados eventuais alterações por parte da entidade organizadora:

DATA	HORÁRIO DO JOGO	EVENTO	JOGO
24/10/2023 Quarta-feira	20h00	Semi Final Campeonato Paulista Sub-17	Palmeiras x São Paulo

II – O Estádio Arena Allianz Parque, local de mando de jogos da equipe do Palmeiras, está com outros eventos agendados para a mesma data. Diante disso, o clube mandante, por orientação da FPF – Federação Paulista de Futebol, solicitou a transferência da partida.

III – Na forma que trata o artigo 7º do Decreto nº 7.964/2014, fica, para este jogo, dispensada a cobrança do valor remuneratório estabelecido, levando em consideração aspectos de relevância e utilidade pública do evento.

IV – Neste caso, entende-se por aspectos de relevância e utilidade pública do evento, a importância esportiva do jogo realizado pela Federação Paulista de Futebol; a geração de conteúdo esportivo para o equipamento público; a entrada no estádio, sem cobrança de ingressos, grande lazer e entretenimento gratuito para toda a população; a transmissão do jogo, ao vivo, o que gerará mídia e notoriedade para o município de Barueri, divulgando o nome da cidade pelo Brasil e pelo mundo e fomentando o esporte entre as crianças e adolescentes participantes das Escolas de Esportes; além do aquecimento do comércio local com a vinda de atletas, turistas, jornalistas e inúmeros visitantes ao município.

V – Fica esta Resolução vinculada ao Regulamento de Uso do Estádio Municipal aprovado pelo Decreto nº 7.964 de 1º de setembro de 2014.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
SECRETÁRIO DE ESPORTES

SEHAB SECRETARIA DA HABITAÇÃO

À os Familiares da Sra. Benedita de Oliveira Martins.

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO PAULO - BLOCO 07 - APTO 44

Estrada Velha de Itapevi nº 4047 – Jardim Paulista / Votupoca - Barueri/SP.

N O T I F I C A Ç Ã O - Nº 330/2023

A Secretaria da Habitação de Barueri, através do seu Secretário Gregório Rodrigues Pontes Maglio NOTIFICA OS FAMILIARES DA SRA BENEDITA DE OLIVEIRA MARTINS, à DESOCUPAR E RETIRAR TODOS MÓVEIS E OBJETOS da Unidade Habitacional no Conjunto Habitacional São Paulo, sito a Estrada Velha de Itapevi, nº 4047 - Bloco 07- Apto 44, Jardim Paulista /Votupoca, Barueri-SP, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação, o não cumprimento da desocupação serão tomadas providências legais.

Barueri, 20 de outubro de 2023.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Secretário da Habitação

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**
PROCESSO SELETIVO PSPMB 001/2023**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do que consta no Edital do Processo Seletivo PSPMB 001/2023 e a conclusão dos trabalhos de realização do referido certame, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a Homologação da Classificação Final da(s) Função(es) abaiixo, conforme publicação realizada no site www.igecs.org.br:

- 601 - PEB II - Ciências
- 602 - PEB II - Educação Musical
- 603 - PEB II - Geografia
- 604 - PEB II - Inglês

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site do IGECs - Instituto de Gestão de Cidades www.igecs.org.br e publicado no Jornal Oficial de Barueri, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Processo Seletivo PSPMB 001/2023 e ratifica os trabalhos da Comissão de Processo Seletivo.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Barueri, 21 de outubro de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 004/2023**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do que consta no Edital de Concurso Público CPPMB 004/2023 e a conclusão dos trabalhos de realização do referido certame, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a Homologação da Classificação Final da(s) Cargo(s) abaiixo, conforme publicação realizada no site www.igecs.org.br:

- 301 - Agente de Controle e Prevenção as Endemias
- 401 - Técnico de Farmácia
- 701 - Médico Gastroenterologista
- 702 - Médico Ginecologista Obstetra
- 703 - Médico Pediatra

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site do IGECs - Instituto de Gestão de Cidades www.igecs.org.br e publicado no Jornal Oficial de Barueri, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Concurso Público CPPMB 004/2023 e ratifica os trabalhos da Comissão de Concurso Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Barueri, 21 de outubro de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 003/2023**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do que consta no Edital de Concurso Público CPPMB 003/2023 e a conclusão dos trabalhos de realização do referido certame, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a Homologação da Classificação Final da(s) Cargo(s) abaiixo, conforme publicação realizada no site www.igecs.org.br:

- 601 - Coordenador Pedagógico
- 602 - Diretor de Escola
- 603 - Orientador Educacional
- 604 - Supervisor de Ensino

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site do IGECs - Instituto de Gestão de Cidades www.igecs.org.br e publicado no Jornal Oficial de Barueri, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Concurso Público CPPMB 003/2023 e ratifica os trabalhos da Comissão de Concurso Público.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Barueri, 21 de outubro de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABACAO RELACIONADOS, A COMPARCEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, N°. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NO ME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE GUIMARÃES MENDES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	001/2018	61
EVERTON APARECIDO DOS REIS SANTOS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	001/2018	62
MICHELE RODRIGUES DE SOUZA OKUBO	FONOaudiólogo	001/2018	34
RENATA ALONSO	FONOaudiólogo	001/2018	35
DANIELA HERMDSORFF	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	363
JESSICA MOTA DOS REIS	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	364
ALECSSANDRA DE SOUZA SALES DE LIMA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	365
RONI HUGO COSTA DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2018	366
CILENE MARIA LIMA BARBOSA	PEB I	001/2018	362
NATALIA SANTANA RIBEIRO LIMA	PEB I	001/2018	363
KAMILA NUNES DOS SANTOS	PEB I	001/2018	364
MARILZA CANDIDO LIMA	PEB I	001/2018	365
LUIZA FERNANDA LOPEZ FERREIRA	PEB I	001/2018	366
EVIDIANY FERREIRA BARBOSA	PEB I	001/2018	367

LETICIA RODRIGUES TELES	PEB I	001/2018	368
THAINA RAFAELA DOS SANTOS	PEB I	001/2018	369
ALEXANDRE DE ALMEIDA	PEB II - INGLÊS	001/2018	67
WLADIMIR GONTCHAROW	PEB II - MATEMÁTICA	001/2018	51
RICARDO FREDDI SIANO	PEB II - MATEMÁTICA	001/2018	52
ROSELI DE FATIMA VENTURA	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	1007
REGINA APARECIDA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	1008
RAQUEL BARBOSA ANSELMO	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	1009
ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILI		

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARCER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ANA ALICE MARQUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	003/2023	46	12

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2022/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS AS CANDIDATAS, ABAIXO RELACIONADAS, A COMPARCEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
GILVANIA CANTIDIA DOS SANTOS ANDRADE	ENFERMEIRO	004/2022	680	678
VANUSA NUNES VIANA	ENFERMEIRO	004/2022	681	679
DEBORA APARECIDA GOMIEIRO	ENFERMEIRO	004/2022	682	680

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARCEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	85	83

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB N.º 005/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS O CANDIDATO, ABAIXO RELACIONADO, A COMPARCER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER ALEXANDRE SILVINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS HELIO BERZAGHI - JD. PAULISTA)	005/2022	10

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 006/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARCER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
HAULA MOHAMAD ABDALLAH CHAABAN	NUTRICIONISTA	006/2021	51	35

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 007/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARCER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA MATOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	007/2023	114	29

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 008/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARCER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº - 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTE PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE PINHEIRO GILMELO PIMENTA	FONOaudiólogo	008/2023	38	07

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo Digital nº 113860/2023
Interessada: Maria Luiza Barbosa

CIENTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificada da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Digital nº 113860/2023, a qual indeferiu o pedido feito à esta Administração, cuja cópia foi encaminhada ao seu e-mail para ciência.

Informo que, foram realizadas tentativas de contato, por intermédio dos endereços eletrônicos: maxxxx1@xxx.com e Yxxxxxxsta@xxx.com, telefones nºs: 11 9 4xxx-xxx3, 11 9 4xxx-xxx7 e 11 99xxxx-xx2x, e telegrama enviado para o endereço informado no pedido do presente processo, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo permanecerão à disposição, para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação - DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Barueri, 28 de setembro de 2023.

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretaria de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 006/2021/SADM

A Secretaria de Administração torna público a prorrogação parcial do Processo Seletivo nº 006/2021/SADM, a partir de 23/10/2023, para a função de Nutricionista.

Barueri, 20 de outubro de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPõE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 2.936/2022, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.702.000,00 (dois milhões e setecentos e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.03	ORGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 480.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
04.12.00.04.2004	ÓRGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 950.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.45.0017.1002	CONSTR./AMPLE REF. PRÓPRIOS PÚBLICOS	
02.12	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 500.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
13.392.0049.2039	- PESSOA JURÍDICA	
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB	
02.27.03	PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ	R\$ 472.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- PESSOA JURÍDICA	
26.782.0085.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BARUERI: TAR	

FIEB TECH

Educação conectada ao futuro



VESTIBULINHO
FIEB 2024.01

O FUTURO JA É

Inscreva-se e saiba mais em

VESTIBULINHO.FIEB.EDU.BR

Programe-se

Calendário Escolar 2023

Emeis | EMMs | Emefs

Acesse:



educbarueri.sp.gov.br/calendario-escolar



Sehab beneficiará moradores de 415 apartamentos dos Conjuntos Habitacionais do Jardim Paulista



É hoje!



HABITAÇÃO

Prefeitura entrega títulos de extinção de débitos a moradores do Paulista



Por
Arleno Marques

A Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria da Habitação (Sehab), fará neste sábado, dia 21, das 8h às 14h, a entrega de títulos de extinção de débitos de TPUs (Termos de Permissão de Uso) a moradores de 415 dos 730 apartamentos dos Conjuntos Habitacionais São Paulo, São Paulo 1, São Paulo 1 – Piratininga e Jardim Paulista, no Jardim Paulista. O evento será no Ginásio Poliesportivo Waldemir Inácio da Silva (Nega), que fica na avenida Antuérpia, 119, no Recanto Phrynéa / Parque dos Camargos.

Os moradores das 415 unidades já serão beneficiados com os títulos de extinção de débitos por serem permissionários com documentos em dia para envio da Sehab ao Cartório de Registro de Imóveis. Todo esse procedimento visa a concessão

do título de propriedade, por meio do processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituída pela Lei 3.038, de 21 de setembro 2023, nos moldes dispostos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Para a secretária adjunta da Sehab, Camila Cristina de Oliveira, o evento é o resultado positivo de todos os esforços feitos na cidade com a promulgação da Lei 3.038/2023, criada pelo prefeito Rubens Furlan. “É uma legislação pioneira no Brasil que permite beneficiar, de forma igualitária, todos os moradores dos conjuntos habitacionais de interesse social, concomitante com o trabalho da Sehab em selar, cadastrar e analisar juridicamente documentos dos moradores de todos os apartamentos dos Conjuntos Habitacionais Jardim Paulista”, destacou.

Mais beneficiados

Os outros moradores

dos 315 apartamentos restantes dos conjuntos habitacionais do Jardim Paulista também receberão os títulos de extinção de débitos,

porém, em outro evento similar a ser realizado pela Sehab. Isso porque as famílias ainda têm pendências documentais ou precisam

de análise jurídica específica para sequência do processo da Regularização Fundiária Urbana.





Divulgação / Secretaria de Esportes

Cuidando da saúde

Investindo na alimentação saudável, alunos do VidAtiva participam de palestra nutricional



Por
Barbara Salles

da Sesp
Criar uma reeducação alimentar que auxilie na melhora da qualidade de vida e na redução dos riscos de doenças. Esse foi o objetivo da Secretaria de Esportes com o ciclo de palestras nutricionais ministradas aos alunos do projeto VidAtiva.

Em um cronograma que contemplou as turmas dos diversos bairros, a ação realizada pela nutricionista da Secretaria, Flávia Gregorini, abordou a importância de uma alimentação saudável e equilibrada, principalmente nos casos em que os alunos VidAtiva se enquadram (hipertensos, diabéticos, com limitações osteomusculares e comorbidades leves). A profissional falou sobre como controlar a glicemia e o surgimento e/ou evolução de doenças metabólicas com a escolha certa

para os alimentos.

"A principal recomendação é entender que a alimentação é complexa, cada indivíduo é único e não tem uma receita de bolo. Existem vários fatores que influenciam na alimentação, o que

se come é importante, mas como se come e por que se come também", explica Flávia.

Segundo a especialista, as mudanças no estilo de alimentação podem ser difíceis no início, mas

quando se transformam em hábitos, ficam mais fáceis. "Cada órgão necessita de nutrientes distintos para fazer com que o nosso organismo trabalhe da melhor forma possível. Um corpo bem nutrido sofrerá menos

com as consequências de uma alimentação inadequada e, ainda, promoverá um bem-estar muito maior para enfrentar a rotina".

Projeto VidAtiva

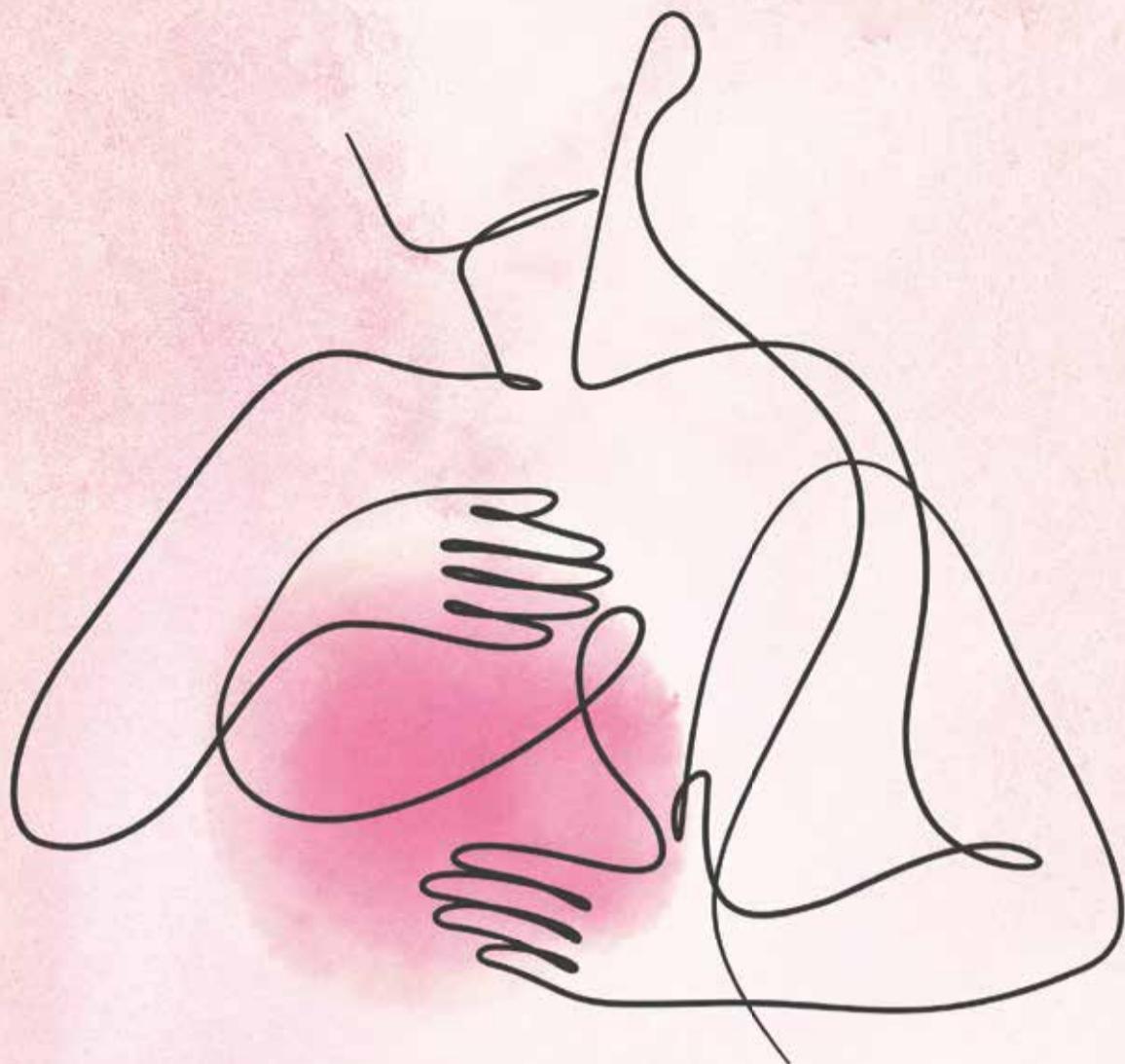
O Projeto VidAtiva, da Secretaria de Esportes, é realizado em parceria com a Secretaria de Saúde de Barueri. Nele, o paciente com doença crônica é tirado da UBS (Unidade Básica de Saúde) mais próxima de sua residência e convidado a participar de atividades físicas que promovam melhorias para a sua saúde e, consequentemente, para sua qualidade de vida.

Como participar

É necessário ter indicação e liberação médica, além da confirmação dos funcionários das UBSs. Procure a unidade mais próxima de sua residência e participe!



Nutricionista abordou a importância de uma alimentação balanceada



UM MÊS
PARA
LEMBRAR,
O ANO TODO
**PARA
PREVENIR.**



OUTUBRO ROSA

CONTRA O **CÂNCER DE MAMA**
O CUIDADO É DIÁRIO!



ACESSSE E SAIBA MAIS:

bit.ly/ProgOutubroRosa2023

SECRETARIA DA
MULHER

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE